



Câmara Municipal de Miranda-MS

## **CARTA CONVITE**

Carta Convite nº 005/2013

PROCESSO Nº 005/2013

**OBJETO: Prestação de Serviços de publicação dos atos da Mesa Diretora dos Vereadores.**

**Valor estimado: 29.400,00 (quatorze mil r eais)**

**Prazo de Execução: 07 (sete) meses**



*Com você, construindo o futuro*

**DIGITALIZADO**



## Câmara Municipal de Miranda-MS

1 – Autorização Para A Realização da Licitação;



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

### AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

A(o) Senhor(a)

CELSO ROBERTO COLOMBO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS.

Nos termos do Capítulo II, Seção IV, do Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a esta Comissão Permanente de Licitações da **CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS**, a iniciar o procedimento e abertura do Processo Licitatório, objetivando a realização de Licitação Pública para atendimento da despesa a seguir discriminada:

Objeto:


Prestação de serviços de publicação dos atos da mesa diretora dos vereadores

Dotação Orçamentária:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

MIRANDA - MS, 23 de Abril de 2013.

Atenciosamente,



---

**Katia Gisele Acunha Roas**  
Presidente da Câmara Municipal



*Com você, construindo o futuro*



Câmara Municipal de Miranda-MS



2 – Indicação do Objeto e do valor estimado, acompanhado da pesquisa de mercado;



*Com você, construindo o futuro*

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA**

GENERAL CÂMARA, 253, PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA, MIRANDA/MS

**RELAÇÃO PARA ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 4/2013**

Data da Cotação: 22/04/2013

Código da Cotação: 18

Obs: Prestação de serviços de publicações da mesa diretora dos vereadores.  
Referente ao(s) memorando(s): 4/2013-CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA,26 - WAGNER FERRARI-ME  
R: AFONSO LANZARINI ESNARRIAGA, nº 116  
NOVA MIRANDA  
MIRANDA - MS

Código	Descrição	Quant.	Unidade	Vr. Unitário	Total
75	Prestação de serviços de publicações da mesa diretora dos vereadores.	7	Meses	R\$ 4.350,00	R\$ 30.450,00

Total de Itens ...: 1,00

Valor Total ...:

  
Carimbo e Assinatura do Estabelecimento  
Wagner Ferrari

08.764.802/0001-80

WAGNER FERRARI - ME

Rua Afonso L. Esnarraga, 116  
B. Nova Miranda Cep: 79.380-000

Miranda - MS

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA**

GENERAL CÂMARA, 253, PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA, MIRANDA/MS

**RELAÇÃO PARA ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 4/2013**

Data da Cotação: 22/04/2013

Código da Cotação: 18

Obs: Prestação de serviços de publicações da mesa diretora dos vereadores.  
Referente ao(s) memorando(s): 4/2013-CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA,54 - VERANILCE DA SILVA ME  
AV. SANTA TEREZINHA, nº 1410  
CENTRO  
GUIA LOPES DA LAGUNA - MS

Código	Descrição	Quant.	Unidade	Vr. Unitário	Total
75	Prestação de serviços de publicações da mesa diretora dos vereadores.	7	Meses	R\$ 4.900,00	R\$ 34.300,00

Total de Itens ...: 1,00

Valor Total ...:

Jornal Estado  
do Pantanal  
Veranilce da Silva - ME  
13.035.632/0001-32

Carimbo e Assinatura do Estabelecimento



**RELAÇÃO PARA ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 4/2013**

Data da Cotação: 22/04/2013

Código da Cotação: 18

Obs: Prestação de serviços de publicações da mesa diretora dos vereadores.  
Referente ao(s) memorando(s): 4/2013-CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA,

27 - DUPRE G. COELHO  
TEN. AV. PEDRO C. DUCAN, nº 340  
JARDIM AMERICA  
CAMPO GRANDE - MS

Código	Descrição	Quant.	Unidade	Vr. Unitário	Total
75	Prestação de serviços de publicações da mesa diretora dos vereadores.	7	Meses	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00

Total de Itens ...: 1,00

Valor Total ...:

Carimbo e Assinatura do Estabelecimento

03.501.848/0001-92

DUPRE G. COELHO

R.: TEN. AV. PEDRO CORREA DUNCAN Nº 340  
JARDIM AMERICA - CEP: 78000-220

CAMPO GRANDE - MS





## Câmara Municipal de Miranda-MS

3 – Indicação da existência de dotação orçamentária para a execução do objeto;



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

### SOLICITAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo n°. 005/2013

Carta Convite n° 005/2013

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Prezado Senhor

Solicitamos a verificação e especificação das dotações orçamentárias disponíveis para o seguinte objeto .

**Objeto:**

Prestação de serviços de publicação dos atos da mesa diretora dos vereadores

MIRANDA - MS, 23 de Abril de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
CELSO ROBERTO COLOMBO  
Presidente da CPL



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

### VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo n°. 005/2013

Carta Convite n° 005/2013

#### AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitações, informamos que existem dotações orçamentárias disponíveis nas dotações especificadas, para o seguinte objeto:

Objeto:

Prestação de serviços de publicação dos atos da mesa diretora dos vereadores


Dotação Orçamentária:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Existe saldo suficiente para o objeto requerido

Não Existe saldo suficiente para o objeto requerido

MIRANDA - MS, 23 de Abril de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Contador

**Karina Alves de Almeida**  
CONTADORA  
CRC/MS 009576/O-4



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS



4 – Em caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, comprovação de sua inclusão nas metas estabelecidas no Plano Plurianual;



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

NÃO HOUVE

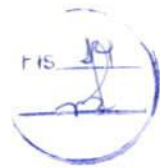


*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

5 - Edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;



Câmara Municipal de Miranda-MS

**EDITAL Nº 005/2013**  
**PROCESSO Nº 005/2013**  
**Carta Convite nº 005/2013**

**DATA DO JULGAMENTO: 02/05/2013**

**HORÁRIO: 11:00 horas**

(Fase de habilitação)



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, devidamente inscrito no CNPJ nº. , através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará reunida para receber as Documentações e as Propostas da **Carta Convite nº 005/2013** do tipo "**Menor Preço**", a qual será processada e julgada de acordo com as disposições regulamentares e contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

O Recebimento e Abertura dos Envelopes ocorrerão em sessão pública, e se dará às **11:00 Horas do dia 02/05/2013**, na Sala de Licitações da CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, sito a GENERAL CÂMARA, 253, PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA, 79380000 - MIRANDA/MS.

### I – DO OBJETO

1. Prestação de serviços de publicação dos atos da mesa diretora dos vereadores.

### II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão apresentar proposta às Empresas individuais ou sociais especializadas no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas no Edital, convidadas ou que estejam devidamente cadastradas e requererem o direito de participar em até 24 horas antes da abertura do certame.

2.3. As licitantes que comprovarem enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.3.1. Quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o licitante deverá apresentar a declaração (modelo Anexo IV), firmada pelo representante legal, de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/06, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL sede da licitante.

2.3.2. O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP e não apresentando a declaração, juntamente com a Certidão supra citada, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão, de estender os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame.

2.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, inclusive, os de firmar compromissos, transigir, desistir e confessar na efetiva representação em todos os termos da presente licitação.

2.4.1. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.



*Com você, construindo o futuro*

2





## Câmara Municipal de Miranda-MS

2.4.2. A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital implica a inabilitação da empresa.

2.5. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, não impedirá que ela se realize.

2.6. A participação do licitante a este procedimento licitacional implica em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

### III – DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1. No local, dia e hora indicado no Preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os Documentos e as Propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados de 01 e 02, com as seguintes especificações na parte externa, respectivamente:

#### **ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CARTA CONVITE Nº005/2013  
NOME COMPLETO DA LICITANTE  
DATA DE ABERTURA: 02/05/2013 HORAS: 11:00  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### **ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”**

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CARTA CONVITE Nº005/2013  
NOME COMPLETO DA LICITANTE  
DATA DE ABERTURA: 02/05/2013 HORAS: 11:00  
DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA**

3.2. O Horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão de Licitação, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

3.3. Caso não haja expediente neste órgão, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil subsequente.

3.4. Os documentos dos envelopes deverão ser identificados e relacionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pelos representantes legais da Proponente.



*Com você, construindo o futuro*

3



## Câmara Municipal de Miranda-MS

3.5. Os documentos exigidos no envelope 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e 02 – “PROPOSTA”, deverão ser apresentados em 01 (uma) via respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, por Cartório competente ou por Servidor da Comissão de Licitação desta câmara municipal ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá à Comissão de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

3.5.1. Caso o licitante apresente os documentos exigidos, em original e queira que os mesmos sejam autenticados por servidor do setor competente, estes documentos deverão vir acompanhados das respectivas cópias, para que seja providenciada a sua autenticação.

3.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços vis ou excessivos ao disposto no item 9.3.

3.7. Não serão admitidas, no procedimento da licitação ou após seu término, sob qualquer motivo, inclusão, modificações ou substituição da proposta ou de quaisquer documentos, quer na fase de habilitação ou das propostas.

3.8. Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte da Licitante.

3.9. Não será aceita documentação fotocopiada via fac-símile.

### IV – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. O ENVELOPE Nº 01, com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste Edital e conter obrigatoriamente, e somente todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**4.1.1)** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

**a) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND)**, (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

**b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

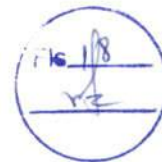
**4.1.2)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR)

**4.1.3)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**4.1.4)** Registro comercial, no caso de empresa individual.



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

### 4.1.5) Comprovante Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ).

4.1.6) Declaração do Licitante de que não está impedido de contratar com o Poder Público Municipal e de que se obriga a informar a Câmara Municipal a ocorrência de Fatos Supervenientes impeditivos da Habilitação e/ou que o impeçam de contratar com o Poder Público Municipal, face o disposto no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo II)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.1.7) Declaração do Licitante informando que cumpre a Proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo III)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.1.8) A não apresentação do(s) mesmo(s) INABILITARÁ a empresa.

4.2. As Certidões que não trouxerem o prazo de sua Validade expresso só serão aceitas se não tiver decorrido mais de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

4.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados através de fotocópias desde que autenticadas por cartório ou membro da CPL, caso em que o licitante deverá apresentar a cópia a ser autenticada acompanhada do original para exame, confrontação e posterior autenticação.

4.4. Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela CPL e obrigatoriamente juntados aos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, impugná-los, querendo.

4.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir, a qualquer tempo que o licitante apresente o original do documento a ela entregue, ainda que a cópia apresentada esteja autenticada por cartório, não podendo o Licitante escusar-se de exibi-lo.

4.6. O mesmo direito é conferido ao Presidente da Câmara na hipótese de entender necessário o exame de documento ou documentos antes da homologação e adjudicação do objeto do presente certame.

4.7. A recusa do licitante a exibir o original de documento exigido na forma dos itens anteriores se constituirá em motivo bastante para a sua inabilitação e, na hipótese de já ter sido declarado habilitado, na desclassificação da proposta que houver apresentado mesmo que ela tenha sido proclamada vencedora e já houver decorrido o prazo de recurso.

4.8. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias, da data de emissão.





## Câmara Municipal de Miranda-MS

### V – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1. O ENVELOPE Nº 02 com subtítulo PROPOSTA deverão ser apresentados nas condições do item 4.1 ao 4.9 contendo:

a) Apresentação da Proposta, destinada a CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, onde constará, obrigatoriamente, o nome do proponente, número de inscrição no CNPJ/MF, endereço completo, nome do representante legal da empresa que assinou a proposta, valor total da proposta (em algarismo), prazo de validade, data e assinatura do representante legal.

b) Planilha de composição de preços unitários de todos os itens constante da Planilha de Preços, bem como o valor global da proposta, o qual deverá ser escrito sob a forma decimal, precedido da vírgula que segue a unidade centavo.

c) O Prazo de Validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da mesma, conforme § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

5.2. As Propostas deverão ser apresentadas através do formulário denominado "Proposta de Preços", anexo ao presente Edital e de conformidade com o que dispõe o subitem 4.5 e 4.6

5.3. Nos Preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os Serviços e outros;

5.4. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como a que alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, será desclassificado.

5.5. Na divergência entre o Preço Total e Unitário, prevalecerá o unitário.

### VI – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.0. O prazo da Prestação dos serviços será de 07 (sete) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

6.1. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, exceto quando determinada situação específica ou condição expressa no Art. 109 da Lei 8666/93.

6.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da Câmara, no que se refere à data da abertura da Licitação.

6.3. A câmara convocará a Licitante vencedora para a assinatura do Instrumento de Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

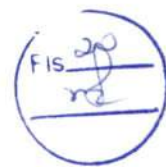
6.4. Ao ser convocada para assinatura do Instrumento de Contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a documentação exigida à sua formalização, se for o caso.

6.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela câmara.



*Com você, construindo o futuro*

6



## Câmara Municipal de Miranda-MS

6.4.1.1 É facultada a câmara quando o convocado não assinar o Instrumento de Contrato, ou não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, nos termos inculpidos no artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93.

6.4.1.2. Na hipótese da câmara não assinar o contrato com a Licitante vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da abertura da licitação, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos, de acordo com o § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

6.5. O prazo para início dos serviços será logo após assinatura do contrato.

### VII – DA MEDIÇÃO, DOS PAGAMENTOS E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas.

### VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8.2. E a Dotação que vier substituir a dotação relaciona no item 9.1 no Exercício seguinte.

### IX – DOS PREÇOS, DOS REAJUSTES E REACTUAÇÃO.

9.1. Os Preços Propostos deverão ser expressos em Reais, sendo admitido o reajustamento de acordo com legislação vigente, através de índices setoriais e a reactuação de preços.

### X – DO CONTRATO, DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTA E RESCISÃO.

10.1. A Adjudicação dos Serviços será efetuada mediante instrumento de Contrato, observando-se as condições do Edital, e as condições que constam da minuta do Contrato anexa ao presente instrumento convocatório.

10.2. A Empresa contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições do contrato, os acréscimos dos serviços até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e as supressões conforme acordo entre as partes.

10.3. As alterações do valor do contrato decorrente de modificações dos quantitativos previstos, revisão ou readequações de preços, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizadas por lavratura de Termo de Aditamento.

10.4. A rescisão do contrato poderá ser:



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

10.4.1. Determinada por ato unilateral e escrita do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

10.4.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida o Termo no processo de despesa, desde que haja conveniência para a Contratante;

10.4.3. Judicial, nos termos da legislação;

10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

10.6. O Atraso injustificado na execução dos serviços a Contratada à multa de mora, fixada na forma prevista, neste Edital.

10.7. A multa a que alude o item anterior não impede que a câmara rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

10.8. A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.9. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de MIRANDA/MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Edital ou no Contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.09 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.11. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 10.09 é alçada da Câmara Municipal, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.12. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade.

II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

10.13. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Serviço, quando a licitante vencedora:



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

- I - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;
- II - Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem Prévia autorização da Câmara Municipal;
- III - Executar o objeto em desacordo com normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- IV - Desatender às determinações da Câmara;
- V - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- VII - Não iniciar sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

10.14. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 3 (três) dias na execução do Objeto contratual;
- II - Recusar-se a executar, sem justa causa no todo ou em parte o objeto Contratual;
- III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

10.15. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.09, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

- I - Tenha sofrido condenação por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### XI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento da CARTA CONVITE, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á vencedora, a Empresa que apresentar o “Menor Preço”, valor que será obtido pela soma dos preços unitários propostos.

11.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, (não estando dentro das obrigações da Lei nº 123/06) a classificação se fará por sorteio em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.



Com você, construindo o futuro



## Câmara Municipal de Miranda-MS

11.3. Na hipótese de empate entre Empresas comuns e Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

11.3.1. Entende-se por empate a situação em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentem Propostas com intervalos iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (caso essa seja proposição de uma empresa comum).

11.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme subitem 11.3.1, poderá ofertar nova Proposta de Preço inferior à proposta inicialmente vencedora, situação em que será considerada vencedora do certame.

11.3.3. Não ocorrendo à contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3.5.1. Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, constando em ata todos os atos realizados, registrando em ordem classificatória todas as empresas e respectivos valores e marcará uma nova data e horário para abertura de uma nova sessão pública, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a mesma deverá ser notificada por escrito via correio, para que apresente nova proposta.

11.3.5.2. Na data marcada a Empresa deverá entregar a nova proposta, datilografada ou equivalente, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada, carimbada e acondicionada em envelope devidamente identificado e lacrado, endereçada a Comissão de Licitação, devendo ser respeitado a data e horário estabelecido na notificação, sob pena de preclusão. Caso em que será aplicado o disposto no subitem 11.3.3.

11.4. Havendo divergências entre o percentual unitário e total, prevalecerá o primeiro, sendo que o total e/ou global será devidamente retificado pela Comissão.

### XII – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO

12.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionados, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de 48 horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo da Câmara, durante o horário de expediente.



*Com você, construindo o futuro*

10





## Câmara Municipal de Miranda-MS

12.1.1. As instruções de rotina poderão ser obtidas verbalmente no setor de Licitações e Contratos, pelo telefone (67) 3242-1160 no horário das 08h00min às 12h00min.

12.2. As dúvidas que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

### **XIII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME**

13.1. Os Envelopes serão recebidos e abertos em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação;

13.2. Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições Editalícias;

13.3. A abertura iniciar-se-á pelos Envelopes nº 01 contendo a Documentação de Habilitação;

13.4. O conteúdo do Envelope nº 01 será analisado pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e interessados e, em seguida rubricados por todos os presentes;

13.5. A Comissão julgará inabilitada a empresa que deixar de atender quaisquer dos requisitos constantes no item 4 e seus respectivos subitens, observando o subitem 4.8, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta;

13.6. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação e publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal para conhecimento de todos os participantes;

13.7. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura do Envelope nº 02, apenas dos licitantes habilitados, devendo observar os subitens 4.7 e 4.8, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, ou após o decurso do prazo recursal;

13.8. Abertos os Envelopes nº 02, os seus conteúdos serão analisados e após, serão rubricados por todos os presentes;

13.9. As Propostas contidas nos Envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços ofertados;

13.10. A classificação ou desclassificação dos licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra a ser marcada de plano pela Comissão para divulgação do resultado, para fins de eventuais interposições de recursos.

13.11. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que será tornado público o resultado da classificação, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, uma vez que a Comissão considerará sua ausência em concordância expressa quanto às decisões nela tomadas, ocasião em que será aberto o prazo recursal na forma da lei.





## Câmara Municipal de Miranda-MS

13.12. No processo de julgamento das Propostas, a Comissão desclassificará a licitante que deixar de atender quaisquer requisitos fixados no item 4 do instrumento licitatório, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta.

13.13. Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a Comissão poderá ainda:

13.13.1. Habilitar os licitantes ou classificar propostas, que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos concorrentes;

13.13.2. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ficando vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

13.13.3. Solicitar técnicos para subsidiá-la no julgamento da licitação.

13.14. Os Envelopes contendo as Propostas dos licitantes considerados inabilitados serão devolvidos fechados e rubricados pela Comissão, mediante protocolo, após julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais;

13.15. Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes;

13.16. Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgado o recurso interposto a Comissão de Licitação, encaminhará os autos para a homologação e adjudicação do Presidente da Câmara Municipal, e será divulgado no Diário Oficial da Câmara Municipal e Jornal de circulação no município, conforme preceitua a legislação pertinente.

### XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Câmara Municipal fica reservada o direito de anular a Carta Convite em caso de ilegalidade ou revogá-la por razões de interesse público, desde que por despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes, direito a quaisquer reclamações ou indenizações.

14.2. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

14.3. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão e entregue, mediante protocolo.

14.4. O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo, caso seja Competente.

14.5. Não será considerado o recurso meramente protelatório, sem fundamentos Jurídicos, interpostos fora do prazo, ou que não tenha sido protocolado, ou que tenha sido entregue em endereço diferente daquele indicado no preâmbulo deste edital.





## Câmara Municipal de Miranda-MS

14.6. Em se constatando dolo ou má fé no procedimento, pela improcedência ou importunidade da arguição com intuito meramente protelatório, a Proponente recorrente ficará sujeita à exclusão do certame, sem prejuízo de outras sanções legais combinatórias de procedimento irregular e repercussão no registro cadastral.


14.7. Só Terá direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

14.9. Complementam este Edital os seguintes anexos:

### Anexos:

- I – Proposta de Preço
- II – Modelo de Declaração de fatos superveniente
- III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- IV – Modelo de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- V – Minuta de Contrato

MIRANDA/MS, 23 de Abril de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
CELSO ROBERTO COLOMBO  
Presidente da CPL



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE (ANEXO II)

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, ora apresentado para fins de habilitação ao Convite n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Cidade, data

(assinatura do titular ou representante legal da Licitante)

Obs: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa e colocado no envelope denominado de **Habilitação**.



*Com você, construindo o futuro*

14



## Câmara Municipal de Miranda-MS

(ANEXO III)

### MODELO DE DECLARAÇÃO, PARA SITUAÇÃO PREVISTA NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

A Licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_  
, sediada no endereço \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu  
representante legal, e para fins do Convite n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARA  
EXPRESSAMENTE QUE:

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

(local de data)

**(nome e assinatura do representante legal da Licitante)**

Obs: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa e colocado no envelope denominado de **Habilitação**.



*Com você, construindo o futuro*

15



## Câmara Municipal de Miranda-MS

### MODELO (ANEXO IV)

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela ..... e de CPF ....., DECLARA, para fins do disposto no item 2.3.1, subitem 2.3.2 do Edital da **Carta Convite nº XXXXX/2013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX - MS, XXXX de XXXXXXXX de 2013

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

**OBS.:** A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Obs: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa e colocado no envelope denominado de **Habilitação**.



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

6 – Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação;



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

### PARECER JURÍDICO SOBRE O EDITAL

**INTERESSADO:** CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS

**ASSUNTO:** Legalidade do Processo Licitatório – Modalidade Carta Convite nº 005/2013 - Processo 005/2013

Ementa:

Licitação – Carta Convite - 005/2013

**OBJETO:**

Prestação de serviços de publicação dos atos da mesa diretora dos vereadores

A Consulta versa sobre a legalidade do edital da Modalidade licitatória Carta Convite 005/2013, que estabelece as normas para o processo licitatório para a Contratação de serviços supracitados nesta CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA.

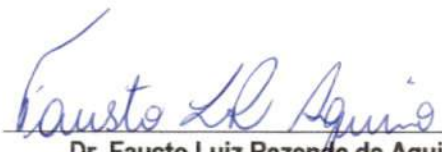
Analisando os Documentos, verifiquei que esta Comissão de Licitação desenvolveu os procedimentos licitatórios conforme determina o artigo 40 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Oportuno comentar que o edital estabelece claramente objeto da Carta Convite 005/2013.

Destarte, entendemos pela legalidade do Edital Carta Convite 005/2013, bem como dos anexos.

É o Parecer.

MIRANDA/MS, 23 de Abril de 2013

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Fausto Luiz Rezende de Aquino**  
Procurador Jurídico  
OAB/MS 11232



*Com você, construindo o futuro*





## Câmara Municipal de Miranda-MS

### PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS

ASSUNTO: Legalidade do Processo Licitatório – Modalidade Carta Convite nº. 005/2013

#### Ementa:

**Licitação** – Carta Convite nº. 005/2013

Objeto:

Prestação de serviços de publicação dos atos da mesa diretora dos vereadores

Consulta-me a CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, por intermédio de sua Comissão de Licitação, acerca da regularidade do procedimento licitatório - Carta Convite n. 005/2013, conforme objeto acima especificado.

É o singelo relatório.

#### **Passei a opinar.**

A consulta versa sobre a regularidade do certame em destaque.

Analisando o presente feito, verifiquei que o Presidente da CPL e os demais membros da Comissão Permanente de Licitação, realizaram os procedimentos do certame nos moldes da Lei n. 8.666 de 21 de junho 1993, obedecendo aos requisitos legais que dão a validade ao processo licitatório na modalidade Carta Convite.

Outrossim, detectamos que foram atendidos os critérios e todo o roteiro básico, dispostos no Art. 43 do referido diploma legal no que diz respeito aos atos que a administração deve praticar para instaurar o processo licitatório, tanto na abertura dos envelopes de documentos quanto ao julgar a hábil proposta.



*Com você, construindo o futuro*

*Fausto*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

Deve ser considerado, também, que em se tratando de licitação aberta ao público a publicação, ou seja, contando com a presença dos licitantes e dos membros da Comissão de Licitação, com a possibilidade de participação de qualquer pessoa, não se faz necessária a intimação dos interessados em interpor recurso pela imprensa, pois tal ato pode ser feito pessoalmente, diretamente, com a lavratura em ata, com supedâneo no art. 109, I, "b", combinado com parágrafo 1. do mesmo dispositivo legal.

Foi dada também a devida publicidade à licitação, conforme comprovantes anexos no processo.

### **Conclusão:**

Ante ao exposto, considerando que o procedimento da licitação é o conjunto articulado de atos que almejam a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública, nosso entendimento, de acordo, com o parágrafo único do artigo 38 do referido diploma legal, é no sentido de que não há fato ou ato irregular no aludido processo, podendo esta instituição adjudicar e homologar, nesta data, o processo licitatório com a empresa vencedora do certame.

É o parecer.

MIRANDA - MS, 02 de Maio de 2013

**Dr Fausto Luiz Rezende de Aquino**  
Procurador Jurídico  
OAB/MS 11232



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

### RECIBO DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, vem através deste, "**Convidar**" Vs<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. a participar do certame licitatório na modalidade Carta Convite, modelo Serviços de Publicação, considerando o critério de "**Menor Preço**" para o seguinte objeto:

#### OBJETO:

Prestação de serviços de publicação dos atos da mesa diretora dos vereadores

FIRMA/LICITANTES	CARIMBO C.N.P.J
WAGNER FERRARI-ME R:AFONSO LANZARINI ESNARRIAGA, nº116 NOVA MIRANDA MIRANDA - MS	<b>08.764.802/0001-80</b> <b>WAGNER FERRARI - ME</b> Rua Afonso L. Esnarriga, 116 B. Nova Miranda Cep: 79.380-000 Miranda - MS

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta, serão recebidos até às 11:00horas, do dia 02/05/2013 no Departamento de Licitação e Contratos da Câmara Municipal, sito à GENERAL CÂMARA, nº 253, na cidade de MIRANDA-MS, com tolerância máxima de 15 minutos.

Pelo presente, "**declaro**" que estou sendo "**convidado(a)**" a participar do certame licitatorio nº. 005/2013, processo nº. 005/2013, através do "**Recibo de Licitação**", que recebi o Edital, juntamente com a Minuta do Contrato e seus anexos, que tem por objetivo a seleção de Pessoa Jurídica para oferecer pelo critério de Menor Preço, conforme consta do edital.

MIRANDA - MS, 23 de Abril de 2013

Recebido 23,04,2013

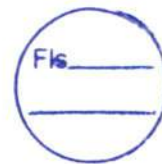
  
Assinatura  
Wagner Ferrari



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS



9 – Ato de designação da comissão de licitação e respectiva publicação;



*Com você, construindo o futuro*



# Câmara Municipal de Miranda

Estado de Mato Grosso do Sul



## **PUBLICAÇÃO** RESOLUÇÃO Nº 603/2013 - ADMINISTRATIVA

Certifico que afixei no período de  
04/01/2013 a 04/02/2013

o (a) presente Resolução 603/13 no  
mural desta Câmara Municipal nos termos dis-  
posto na Lei Orgânica do Município de Miranda

  
Servidor Responsável

A Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul,  
Vereadora **KÁTIA GISSELE ACUNHA ROAS**, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas, **PROMULGA** a seguinte:

*“Dispõe sobre a nomeação dos membros para  
compor a Comissão Permanente de Licitações –  
C.P.L. e dá outras providências”*

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º.** Para compor a Comissão Permanente de Licitação –  
CPL desta Câmara Municipal ficam nomeados os seguintes servidores:

Celso Roberto Colombo (Presidente)  
Eliethe Maria de Lima (Membro)  
Nereu Alberto Lunardi (Membro)

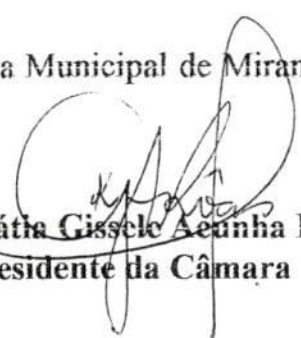
**Art. 2º.** A Comissão de que trata o artigo anterior  
desempenhará as suas funções a partir desta data tendo seu término no dia 31 de  
dezembro do corrente ano.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua  
publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro do ano em curso.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do  
Sul, 04 de janeiro de 2013.

  
Verª. **Kátia Gissele Acunha Rôas**  
Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Miranda-MS



10 – Documentação de habilitação dos licitantes;



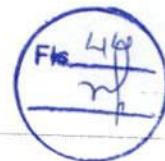
*Com você, construindo o futuro*



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO REGISTRO DE EMPRESA - NOME DA PESSOA		NOME DA PESSOA (preencher somente se não referenciado a folha)	
XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (complete com abreviaturas)			
VERANILCE DA SILVA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
SEXO	REGIME DE BENS DO CASAMENTO		
M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
BRAZ DA SILVA		ANDREZA ECHEVERRIA DA SILVA	
DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE (RG)	ÓRGÃO EMISSOR	UF
14/12/1965	287349	SSP	MS
EMANIPADO POR (forma de constituição - somente no caso de marca)		CEP	CNPJ número
XXXXXXXXXXXXXX		79 230-000	367 997 771-91
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - NÚM. AV. NºS)			NÚMERO
AVENIDA SANTA TEREZINHA			1410
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DE ENDEREÇO POSTAL
CASA	CENTRO	79 230-000	4172
MUNICÍPIO			UF
GUIA LOPES DA LAGUNA			MS
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
VERANILCE DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av. etc)			NÚMERO
AVENIDA SANTA TEREZINHA			1410
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DE ENDEREÇO POSTAL
ANEXO 1	CENTRO	79 230-000	4172
MUNICÍPIO			UF
GUIA LOPES DA LAGUNA			MS
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - EM PALAVRAS	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
30 000,00	TRINTA MIL REAIS	BRASIL	XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO DEBITO		
1811302	IMPRESSÃO DE PRODUTOS GRAF COS. LIVROS E REVISTAS, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS		
5822100	SERVIÇO DE REBOQUE, GUINCHO PLATAFORMA DE VEICULO AUTOMOTOR, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS, SEM CONDUTOR,		
5229002	LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS, COM CONDUTOR (MOTORISTA), SALA DE ACESSO A INTERNET		
7711000			
4923007			
8299707			
XXXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSMISSÃO DE SÍMBOLO DE FOMENTO DE OUTRA UF	UF
21/12/2010	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XX
ASSINATURA DA PESSOA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal do empresário)			
Veranilce da Silva			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
21/12/2010			
PARA O REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		
 Eduardo Aparecido Perez Escritório Regional de Jardim MAT. 93558-13	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CERTIFICADO DE REGISTRO EM 21/12/2010 518.811 SOB O NÚMERO 54101637441 PRODUÇÃO 1978.072-9 VERANILCE DA SILVA NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL		
22 DEZ 2010	MS1201002187366		



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.035.632/0001-32</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/12/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VERANILCE DA SILVA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JORNAL ESTADO DO PANTANAL</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>58.22-1-00 - Edição integrada à impressão de jornais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas</b> <b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>82.99-7-07 - Salas de acesso à internet</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>AV SANTA TEREZINHA</b>	NÚMERO <b>1410</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>79.230-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>GUIA LOPES DA LAGUNA</b>
		UF <b>MS</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/12/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/03/2013** às **09:10:45** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1



**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE (ANEXO II)**

A empresa **VERANILCE DA SILVA - ME**, CNPJ/MF n.º 13.035.632/0001-32, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, ora apresentado para fins de habilitação ao Convite n.º 005/2013.

Miranda, MS., 23 de Abril de 2013



**VERANILCE DA SILVA - ME**

**13.035.632/0001-32**

**VERANILCE DA SILVA ME**

Av: Santa Terezinha, 1410  
Centro - Cep: 79.230-000

**Guia Lopes da Laguna - MS**

**(ANEXO III)**

**DECLARAÇÃO, PARA SITUAÇÃO PREVISTA  
NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.**

A empresa **VERANILCE DA SILVA - ME** inscrita no CNPJ/MF n.º-º 13.035.632/0001-32, sediada no endereço à Av. Santa Terezinha, 1410, centro, Guia Lopes da Laguna, CEP: 79230-000, por seu representante legal, e para fins do Convite n.º **005/2013**, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Miranda/MS., 23 de Abril de 2.013

**VERANILCE DA SILVA - ME**

**13.035.632/0001-32**

**VERANILCE DA SILVA ME**

Av: Santa Terezinha, 1410  
Centro - Cep: 79.230-000

**Guia Lopes da Laguna - MS**

**MODELO (ANEXO IV)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**VERANILCE DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ: 13.035.632/0001-32, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) VERANILCE DA SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 287349, expedida pela SSP/MS e do CPF 367.997.771-91, DECLARA, para fins do disposto no item 2.3.1, subitem 2.3.2 do Edital da **Carta Convite nº 005/2013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Miranda/MS., 23 de Abril de 2013

**VERANILCE DA SILVA ME**  
CNPJ: 13.035.632/0001-32

**13.035.632/0001-32**

**VERANILCE DA SILVA ME**

Av: Santa Terezinha, 1410  
Centro - Cep: 79.230-000

**Guia Lopes da Laguna - MS**



- MS

13 HORAS 11:00

**"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CARTA CONVITE: 005/2013  
VERANILCE DA SILVA - ME  
DATA DE ABERTURA: 02 /05 / 2013  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



DUPRÊ GARCIA COELHO

NOME DO TITULAR

natural de RIO BRILHANTE-MS  
CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASILEIRO  
NACIONALIDADE

CASADO  
ESTADO CIVIL

filho de JOSE DE SOUZA COELHO E DENAIZ GARCIA COELHO  
FILIAÇÃO

nascido em 22.04.1951  
DATA DO NASCIMENTO

profissão COMERCIANTE

CPF 01 02480077187  
NÚMERO

identidade 324.246  
NÚMERO

SSP ORG-DO-EXPE-DOR (SIGLA) 13 UF

residente RUA= TONICO DE CARVALHO Nº 184 - VILA SARGENTO AMARAL  
RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO, BAIRRO, CEP, MUNICÍPIO, UF

CEP. 79005-190 CAMPO GRANDE-MS

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- |  |   |  |  |                                   |
|--|---|--|--|-----------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> 02 | 5 | 1. CONSTITUIÇÃO                          | 7. TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF | 2. ABERTURA DE FILIAL             |
|  |   | 3. INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF | 8. CANCELAMENTO DE SEDE                | 4. ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
|  |   | 6. ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE            | 9. PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL          | 5. ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL   |
|  |   |  |  | 8. CANCELAMENTO DE FILIAL         |

NOVE COMERCIAL  
03 DUPRÊ G. COELHO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE  
NIRE DA SEDE  
04 54100215143

PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL  
NIRE DA FILIAL  
05

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (APTº, SALA, ETC.)  
06 RUA TENENTE AVIADOR PEDRO C. DUNCAN Nº 340

NOME DO BAIRRO, DISTRITO  
07 JARDIM AMÉRICA

CEP  
08 79080220  
NOME DO MUNICÍPIO  
CAMPO GRANDE-MS

SIGLA UF  
13

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL  
09 5.000,00  
CINCO MIL REAIS  
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES  
01 02 03  
010 3 10 2 17 5

USO DA JUNTA  
01 02 03  
1 ENQUADRAMENTO ME  
2 DESENCUADRAMENTO ME

CGC usúrio ordem controle  
12 03501648000192

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

INDÚSTRIAS GRÁFICAS  
COMÉRCIO DE IMPRESSOS TIPOGRÁFICOS

CODIGO DE ATIVIDADE

13	2
14	0
15	9
16	7
17	5

DATA  
23.03.99

ASSINATURA DO TITULAR

USC DA JUNTA  
DATA DO DEFERIMENTO  
01 02 03  
16

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS - JUCEMS**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/03/99

SOB O NÚMERO:  
54075641

Protocolo: 990113752

*Nivaldo Domingos da Rocha*  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL




Receita Federal



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.501.843/0001-92 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 22/01/1975
NOME EMPRESARIAL <b>DUPRE G. COELHO - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ARTES GRAFICAS JUNIOR</b>			
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão</b>			
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R TEN AV PEDRO DUNCAN</b>		NÚMERO <b>340</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>79.080-220</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM AMERICA</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO GRANDE</b>	UF <b>MS</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/03/2013** às **09:09:38** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1



# ARTES GRÁFICAS JUNIOR

*Duprê G. Coelho*

IMPRESSO

OFF-SET EM GERAL

PLACAS - PAINÉIS

FAIXAS - ADESIVOS



## DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE (ANEXO II)

A empresa **DUPRE G. COELHO - EPP**, CNPJ/MF n.º 03.501.848/0001-92, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, ora apresentado para fins de habilitação ao Convite n.º 005/2013.

Miranda, MS., 23 de Abril de 2013

**DUPRE G. COELHO - EPP**







# ARTES GRÁFICAS JUNIOR

*Duprê G. Coelho*

IMPRESSO

OFF-SET EM GERAL

PLACAS - PAINÉIS

FAIXAS - ADESIVOS



(ANEXO III)

## MODELO DE DECLARAÇÃO, PARA SITUAÇÃO PREVISTA

NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

A empresa **DUPRE G. COELHO - EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º-03.501.848/0001-92, sediada no endereço à Rua Ten. Aviador Pedro C. Duncan, 340, JD América, Campo Grande - MS, CEP: 79.080-220, por seu representante legal, e para fins do Convite n.º **005/2013**, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Miranda/MS., 23 de Abril de 2.013

**DUPRE G. COELHO - EPP**





# ARTES GRÁFICAS JUNIOR

*Duprê G. Coelho*

IMPRESSO  
OFF-SET EM GERAL  
PLACAS - PAINÉIS  
FAIXAS - ADESIVOS

## MODELO (ANEXO IV)

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DUPRE G. COELHO - EPP**, inscrita no CNPJ: 03.501.848/0001-92, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) DUPRE G. GARCIA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 324246, expedida pela SSP/MS e do CPF 024.800.771-87,, DECLARA, para fins do disposto no item 2.3.1, subitem 2.3.2 do Edital da **Carta Convite nº 005/2013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Miranda/MS., 23 de Abril de 2013

\_\_\_\_\_  
**DUPRE G. COELHO**  
CNPJ: 03.501.848/0001-92

03.501.848/0001-92  
DUPRÊ G. COELHO  
R.: TEN. AV. PEDRO CORRÊA DUNCAN Nº 340  
JARDIM AMÉRICA - CEP: 79.080-220  
CAMPO GRANDE - MS

CRAS 11:00

S



**"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA -  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CARTA CONVITE: 005/2013  
DUPRE G. COELHO - EPP  
DATA DE ABERTURA: 02 /05 / 2013  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
WAGNER FERRARI			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Casado (a)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	Comunhão parcial		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
IRINEU FERRARI		GESSY BONETTE FERRARI	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Orgão emissor	UF
24-08-1966	130.176	SSP	MS
MUNICÍPIO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número)	
		367.964.681-04	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA AFONSO LANZARINI ESNARRIAGA			116
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
FUNDOS	NOVA MIRANDA	79380-000	
MUNICÍPIO	UF		
MIRANDA	MS		

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL			
WAGNER FERRARI			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA AFONSO LANZARINI ESNARRIAGA			116
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	NOVA MIRANDA	79380-000	
MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MIRANDA	MS	BRASIL	contab@star5.com.br

VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extensão)
12.000,00	DOZE MIL REAIS
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1811-3/01	IMPRESSÃO DE JORNAIS.
Atividades secundárias	
1811-3/02	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL)
18-04-2007				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)	
<i>Wagner Ferrari</i>	
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
12-04-2007	<i>Wagner Ferrari</i>

**2º OFÍCIO**

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

REPERIDO  
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

*Neivaldo Domingos Paschoal*  
 Agente Administrativo  
 Matrícula 380348 - 11

17 ABR 2007

AUTENTICAÇÃO

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2007 **099538**  
 SOB O NÚMERO: 54101496910  
 Protocolo: 07/016740-0

*Neivaldo Domingos da Rocha*  
 WAGNER FERRARI  
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
 SECRETARIO GERAL



## Comprovante de Inscri??o e de Situa??o Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identifica??o da Pessoa Jur?dica e, se houver qualquer diverg?ncia, providencie junto ? RFB a sua atualiza??o cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JUR?DICA</b>	
N?MERO DE INSCRI??O <b>08.764.802/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRI??O E DE SITUA??O</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/04/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>WAGNER FERRARI - ME</b>			
T?TULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JORNAL DA CIDADE</b>			
C?DIGO E DESCRI??O DA ATIVIDADE ECON?MICA PRINCIPAL <b>18.11-3-01 - Impress?o de jornais</b>			
C?DIGO E DESCRI??O DAS ATIVIDADES ECON?MICAS SECUND?RIAS <b>18.11-3-02 - Impress?o de livros, revistas e outras publica??es peri?dicas</b> <b>18.13-0-99 - Impress?o de material para outros usos</b>			
C?DIGO E DESCRI??O DA NATUREZA JUR?DICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R AFONSO LANZARINI ESNARRIAGA</b>		N?MERO <b>116</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>79.380-000</b>	BARRO/DISTRITO <b>NOVA MIRANDA</b>	MUNIC?PIO <b>MIRANDA</b>	UF <b>MS</b>
SITUA??O CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUA??O CADASTRAL <b>17/04/2007</b>	
MOTIVO DE SITUA??O CADASTRAL			
SITUA??O ESPECIAL *****		DATA DA SITUA??O ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instru??o Normativa RFB n? 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **11/01/2013** ?s **15:51:56** (data e hora de Bras?lia).

P?gina: 1/1

Voltar

## DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE (ANEXO II)

A empresa **WAGNER FERRARI - ME**, CNPJ/MF n.º 08.764.802/0001-80, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, ora apresentado para fins de habilitação ao Convite n.º 005/2013.

Miranda, MS., 23 de Abril de 2013

  
WAGNER FERRARI - ME

**08.764.802/0001-80**  
**WAGNER FERRARI - ME**

Rua Afonso L. Esnarriaga, 116  
B. Nova Miranda Cep: 79.380-000

Miranda - MS



(ANEXO III)

**DECLARAÇÃO, PARA SITUAÇÃO PREVISTA  
NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.**

A empresa **WAGNER FERRARI - ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º-08.764.802/0001-80, sediada no endereço à Rua Afonso L. Esnarriaga, 116, Bairro Nova Miranda, Miranda - MS, CEP: 79.380-000, por seu representante legal, e para fins do Convite n.º **005/2013**, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Miranda/MS., 23 de Abril de 2.013



WAGNER FERRARI - ME

**08.764.802/0001-80**

**WAGNER FERRARI - ME**

Rua Afonso L. Esnarriaga, 116  
B. Nova Miranda Cep: 79.380-000

Miranda - MS





## MIRANDA E REGIÃO

### MODELO (ANEXO IV)

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**WAGNER FERRARI - ME**, inscrita no CNPJ: 08.764.802/0001-80, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) WAGNER FERRARI, portador (a) da Carteira de Identidade nº 130176, expedida pela SSP/MS e do CPF 367.964.681-04,, DECLARA, para fins do disposto no item 2.3.1, subitem 2.3.2 do Edital da **Carta Convite nº 005/2013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Miranda/MS., 23 de Abril de 2013



---

**WAGNER FERRARI - ME**  
CNPJ: 08.764.802/0001-80

**08.764.802/0001-80**

**WAGNER FERRARI - ME**

Rua Afonso L. Esnarriaga, 116  
B. Nova Miranda Cep: 79.380-000

Miranda - MS

# a Cidade

FERRARI - ME



IRAS 11:00

# Jornal d

WAGNER F

**"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CARTA CONVITE: 005/2013  
WAGNER FERRARI - ME  
DATA DE ABERTURA: 02 /05 /2013  
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

Rua Afonso L. Esnarriaga, nº 116 - Nova Miranda -



## Câmara Municipal de Miranda-MS

11 – Certidão negativa de débito com o INSS e certificado de regularidade de situação com o FGTS (todas as modalidades);



*Com você, construindo o futuro*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DUPRE G. COELHO - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.501.848/0001-92

Certidão nº: 28781764/2013

Expedição: 17/04/2013, às 14:46:43

Validade: 13/10/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DUPRE G. COELHO - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.501.848/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000182013-06001848  
Nome: DUPRE G. COELHO - EPP  
CNPJ: 03.501.848/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/03/2013.  
Válida até 21/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03501848/0001-92  
**Razão Social:** DUPRE G COELHO  
**Nome Fantasia:** ARTES GRAFICAS JUNIOR  
**Endereço:** RUA TEN AVIADOR PEDRO C. DUCAN 340 / JD AMERICA /  
CAMPO GRANDE / MS / 79080-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/04/2013 a 25/05/2013

**Certificação Número:** 2013042610090623421668

Informação obtida em 30/04/2013, às 08:40:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WAGNER FERRARI - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.764.802/0001-80  
Certidão n°: 28780487/2013  
Expedição: 17/04/2013, às 14:36:42  
Validade: 13/10/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WAGNER FERRARI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.764.802/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000022013-06001802  
Nome: WAGNER FERRARI - ME  
CNPJ: 08.764.802/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/01/2013.  
Válida até 10/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08764802/0001-80  
**Razão Social:** WAGNER FERRARI ME  
**Nome Fantasia:** JORNAL DA CIDADE  
**Endereço:** RUA AFONSO LANZARINI ESNARRIAGA 116 / NOVA  
MIRANDA / MIRANDA / MS / 79380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/04/2013 a 06/05/2013

**Certificação Número:** 2013040719390905570209

Informação obtida em 30/04/2013, às 08:40:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERANILCE DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.035.632/0001-32

Certidão nº: 28782044/2013

Expedição: 17/04/2013, às 14:49:04

Validade: 13/10/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERANILCE DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.035.632/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000332012-06021632  
Nome: VERANILCE DA SILVA - ME  
CNPJ: 13.035.632/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/11/2012.  
Válida até 20/05/2013.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13035632/0001-32  
**Razão Social:** VERANILCE DA SILVA ME  
**Nome Fantasia:** JORNAL ESTADO DO PANTANAL  
**Endereço:** AV SANTA TEREZINHA 1410 / CENTRO / GUIA LOPES DA LAGUNA / MS / 79230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/04/2013 a 10/05/2013

**Certificação Número:** 2013041109590856878119

Informação obtida em 30/04/2013, às 08:43:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Câmara Municipal de Miranda-MS

12 – Cópias das propostas e dos documentos que as instruírem;



*Com você, construindo o futuro*



# Câmara Municipal de Miranda-MS

<b>DADOS DA LICITAÇÃO:</b>			
Convite Nº...: 5/2013	Critério: Menor Preço	Abertura: 23/04/2013 - 10:30:00	
Processo Nº: 005/2013	Modalidade: Carta Convite	Julgamento: 02/05/2013 - 11:00:00	

<b>PROPONENTE:</b>			
CNPJ: 08764802000180			
Empresa: WAGNER FERRARI-ME			
End: R:AFONSO LANZARINI ESNARRIAGA, 116 - NOVA MIRANDA	Fone:		
Cidade: MIRANDA	Estado: MS		

**OBJETO:**  
Prestação de serviços de publicação dos atos da mesa diretora dos vereadores

Prezado Senhor,

A Comissão Permanente de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, convida Vsª. Srª. a apresentar a proposta de valores para Serviços de Publicação, a qual deverá ser entregue na sala de reunião deste órgão, nesta cidade, no dia 02/05/2013 as 11:00:00, oportunidade em que serão abertos os respectivos envelopes e divulgado seu conteúdo.

Saliente-se que não serão recebidos envelopes após o horário de recebimento acima fixado.

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTOS / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL TOTAL	MARCA
1	75	Prestação de serviços de publicações da mesa diretora dos vereadores.	Mensal	7,00	R\$4.200,00	R\$29.400,00	
<b>Total.....:</b>			7,00	R\$	R\$29.400,00		

Declaramos aceitar, irrevocavelmente, todas as condições estabelecidas no edital da licitação em referência.

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

MIRANDA - MS, 23 de abril de 2013.

Carimbo da Empresa  
**08.764.802/0001-80**  
**WAGNER FERRARI - ME**  
 Rua Afonso L. Esnarraga, 116  
 B. Nova Miranda Cep: 79.380-000  
 Miranda - MS

Nome: Wagner Ferrari  
 CPF: 367/364.681-04  
 Ass: Wagner Ferrari  
 Data: 02/05/2013



Com você, construindo o futuro

# a Cidade

RRARI - ME



MS

HORAS 11:00



# Jornal de

WAGNER FERREIRA

"PROPOSTA"

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MIRANDA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CARTA CONVITE: 005/2013  
WAGNER FERRARI - ME  
DATA DE ABERTURA: 02 /05 /2013  
DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA



## Câmara Municipal de Miranda-MS

<b>DADOS DA LICITAÇÃO:</b>							
Convite Nº...: 5/2013		Critério: Menor Preço		Abertura: 23/04/2013 - 10:30:00			
Processo Nº: 005/2013		Modalidade: Carta Convite		Julgamento: 02/05/2013 - 11:00:00			
<b>PROPONENTE:</b>							
CNPJ: 13035632000132		Empresa: VERANILCE DA SILVA ME		Fone:			
End: AV. SANTA TEREZINHA, 1410 - CENTRO		Cidade: GUIA LOPES DA LAGUNA		Estado: MS			
<b>OBJETO:</b>							
Prestação de serviços de publicação dos atos da mesa diretora dos vereadores							
Prezado Senhor,							
<p>A Comissão Permanente de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, convida Vsª. Srª. a apresentar a proposta de valores para Serviços de Publicação, a qual deverá ser entregue na sala de reunião deste órgão, nesta cidade, no dia 02/05/2013 as 11:00:00, oportunidade em que serão abertos os respectivos envelopes e divulgado seu conteúdo.</p> <p>Saliente-se que não serão recebidos envelopes após o horário de recebimento acima fixado.</p>							
SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTOS / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL TOTAL	MARCA
1	75	Prestação de serviços de publicações da mesa diretora dos vereadores.	Mensal	7,00	R\$ 4.850,00	R\$ 33.950,00	
<b>Total.....:</b>				7,00	R\$	R\$ 33.950,00	

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no edital da licitação em referência.

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

MIRANDA - MS, 23 de abril de 2013.

Carimbo da Empresa

Jornal Estado  
do Pantanal

Veranilce da Silva - ME  
13.035.632/0001-32

Nome: Veranilce da Silva - ME

CPF: 367997771-91

Ass:

Data: 02/05/2013



Com você, construindo o futuro



**ANDA – MS  
O SUL**

**/ 2013 HORAS 11:00  
STA**

**"PROPOSTA"**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CARTA CONVITE: 005/2013  
VERANILCE DA SILVA - ME  
DATA DE ABERTURA: 02 / 08 / 2013  
DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA**



## Câmara Municipal de Miranda-MS

ANEXO

DADOS DA LICITAÇÃO:							
Convite Nº...: 5/2013		Critério: Menor Preço		Abertura: 23/04/2013 - 10:30:00			
Processo Nº: 005/2013		Modalidade: Carta Convite		Julgamento: 02/05/2013 - 11:00:00			
PROPONENTE:							
CNPJ: 03501848000192		Empresa: DUPRE G. COELHO		Fone:			
End: TEN. AV. PEDRO C. DUCAN, 340 - JARDIM AMERICA		Cidade: CAMPO GRANDE		Estado: MS			
OBJETO:							
Prestação de serviços de publicação dos atos da mesa diretora dos vereadores							
Prezado Senhor,							
A Comissão Permanente de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, convida Vsª. Srª. a apresentar a proposta de valores para Serviços de Publicação, a qual deverá ser entregue na sala de reunião deste órgão, nesta cidade, no dia 02/05/2013 as 11:00:00, oportunidade em que serão abertos os respectivos envelopes e divulgado seu conteúdo.							
Saliente-se que não serão recebidos envelopes após o horário de recebimento acima fixado.							
SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTOS / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL TOTAL	MARCA
1	75	Prestação de serviços de publicações da mesa diretora dos vereadores.	Mensal	7,00	R\$ 4.800,00	R\$ 33.600,00	
Total.....:				7,00	R\$	R\$ 33.600,00	

Declaramos aceitar, irrevocavelmente, todas as condições estabelecidas no edital da licitação em referência.

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

MIRANDA - MS, 23 de abril de 2013.

<p>Carimbo da Empresa</p> <p><b>03.501.848/0001-92</b></p> <p>DUPRÊ G. COELHO</p> <p>R.: TEN. AV. PEDRO CORREA DUNCAN Nº 340 JARDIM AMERICA - CEP: 79.000-220</p> <p>CAMPO GRANDE - MS</p>
--

Nome: <u>Dupre Guina Coelho</u>
CPF: <u>0 24. 800. 771 - 82</u>
Ass: <u>[Assinatura]</u>
Data: <u>02/05/2013</u>



Com você, construindo o futuro



MS

ORAS 11:00

**“PROPOSTA”**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CARTA CONVITE: 005/2013  
DUPRE G. COELHO - EPP  
DATA DE ABERTURA: 02 /05 / 2013  
DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA**



## Câmara Municipal de Miranda-MS

13 – Atas, relatórios, deligencias e deliberação da comissão julgadora;



*Com você, construindo o futuro*





## Câmara Municipal de Miranda-MS

### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Às 11:00 horas do dia 02/05/2013 na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, sito à RUA GENERAL CÂMARA, nº 253, reuniram-se os membros da Comissão constituída dos senhores: CELSO ROBERTO COLOMBO, ELIETE MARIA DE LIMA (Membro), NEREU ALBERTO LUNARDI (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar início ao processo de abertura e julgamento da licitação nº 005/2013, visando o(a) Prestação de serviços de publicação dos atos da mesa diretora dos vereadores, tendo sido encaminhado convites para as seguintes empresas:

DUPRE G. COELHO com sede à R: TEN. AV. PEDRO C. DUCAN, nº 340, JARDIM AMERICA, na cidade de CAMPO GRANDE-MS, inscrita sobre o CNPJ nº 03501848000192, VERANILCE DA SILVA ME com sede à R: AV. SANTA TEREZINHA, nº 1410, CENTRO, na cidade de GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, inscrita sobre o CNPJ nº 13035632000132, WAGNER FERRARI-ME com sede à R: R:AFONSO LANZARINI ESNARRIAGA, nº 116, NOVA MIRANDA, na cidade de MIRANDA-MS, inscrita sobre o CNPJ nº 08764802000180. Todos os participantes apresentaram a documentação em conformidade com as exigências contidas Item IV do edital para o certame, tornando-as habilitadas para o certame. Em seguida foram abertos os envelopes contendo as propostas, que assim se apresentaram; empresa DUPRE G. COELHO, apresentou o valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), empresa VERANILCE DA SILVA ME, apresentou o valor global de R\$ 33.950,00 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais) e a empresa WAGNER FERRARI-ME, apresentou o valor global de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). Após a análise das propostas, na qual levou-se em consideração o dispositivo "Menor Preço", a Comissão Permanente de Licitação declarou o participante ganhador conforme o Mapa de Apuração, ficando assim distribuído:

Empresa Vencedora:

WAGNER FERRARI-ME, apresentou o valor global de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

No cumprimento da Lei 8.666/93, o presidente da comissão concedeu prazo de 02 dias úteis para eventual interposição de recurso com relação a esta licitação. Nada mais havendo a tratar o Presidente da Comissão determinou o encerramento dos trabalhos e, para constar foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, é assinado pela Comissão Permanente de Licitação.

MIRANDA/MS, 02 de Maio de 2013



---

CELSO ROBERTO COLOMBO

Presidente da CPL



---

NEREU ALBERTO LUNARDI (Membro)



---

ELIETE MARIA DE LIMA (Membro)



Com você, construindo o futuro



## Câmara Municipal de Miranda-MS

14- Atos de adjudicação do objeto da licitação e da homologação;



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS


### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA**, através do seu Presidente, a senhora **Katia Gissele Acunha Roas**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

A  
D  
J  
U  
D  
I  
C  
A

R, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a proposta da empresa:  
**WAGNER FERRARI-ME - 08764802000180 R\$ 29.400,00**(vinte e nove mil e quatrocentos reais ), declarada vencedora do certame licitatório, na modalidade de Carta Convite Nº. 005/2013, pela Comissão de Licitação.

MIRANDA-MS, 02 de Maio de 2013.



Katia Gissele Acunha Roas  
Presidente da Câmara Municipal



*Com você, construindo o futuro*




**Câmara Municipal de Miranda-MS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, através do seu Presidente o Senhor **Katia Gissele Acunha Roas**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

H  
O  
M  
O  
L  
O  
G  
A

R, com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Carta Convite Nº. 005/2013, por estar de conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

MIRANDA-MS, 06 de Maio de 2013.



Katia Gissele Acunha Roas  
Presidente da Câmara Municipal



*Com você, construindo o futuro*



Câmara Municipal de Miranda-MS



15- Recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;



*Com você, construindo o futuro*



NÃO HOUVE

Câmara Municipal de Miranda-MS





## Câmara Municipal de Miranda-MS



16- Minuta de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;



*Com você, construindo o futuro*





## Câmara Municipal de Miranda-MS

### MINUTA DE CONTRATO – (ANEXO V)

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.465.008/0001-09, com sede na Rua General Camara, 253 Praça Heróis da Laguna, nesta cidade de MIRANDA - MS, neste ato devidamente representada pela Excelentíssima Sr<sup>a</sup>. Presidente, **Katia Gissele Acunha Roas**, brasileira, solteira, portadora do RG. Sob o n.º. xxxxx SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º. xxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de MIRANDA/MS.

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. .... com sede na Rua ....., centro, na cidade de ..... - ....., por seu representante legal, o Sr<sup>o</sup>.(a) ....., portador(a) do RG. Sob o n.º. .... SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o n.º. ...., residente e domiciliado na Rua ....., ....., na cidade de .....

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente contrato é celebrado com base no Processo Administrativo de Licitação n.º. 005/2013, modalidade CONVITE n.º. 005/2013e nas regras contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre o regime jurídico dos contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a Prestação de serviços de publicação dos atos da mesa diretora dos vereadores.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato terá vigência pelo período de tempo compreendido entre a data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2013, que é o prazo previsto para a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR ATRIBUÍDO AO PRESENTE CONTRATO**

4.1 - Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor de R\$ ..... (.....) que deverá ser pago o valor de R\$ ..... (.....) mensais, para todos os fins de direito.

4.2 - A CONTRATADA expressamente afirma que aceita, nas mesmas condições deste contrato, eventuais acréscimos ou reduções na execução de que trata este contrato até o limite de 25% do valor atribuído ao presente contrato, que é o valor dos serviços que lhe foram adjudicados.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS OBJETO A SEREM EXECUTADOS**

5.1 – O pagamento dos serviços será feito na medida em que forem sendo entregues ao CONTRATANTE e será no valor contra a apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, que deverá especificar cada serviço, a quantidade e os preços, que deverão ser aqueles constantes da PROPOSTA DE PREÇO, apresentado pela CONTRATADA e que integra este edital como seu anexo.



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

5.2 - Das Notas Fiscais/Faturas deverá constar, obrigatoriamente, o número do presente contrato e o ATESTADO de recebimento dos produtos nela especificados pelo servidor designado para tal fim.

5.3 - Em caso de devolução de Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação.

5.4 - Nos preços propostos pela CONTRATADA na PROPOSTA DE PREÇO que ofertou já estão incluídos todos os custos e tributos incidentes sobre a operação, razão pela qual não poderá exigir do CONTRATANTE o ressarcimento de quaisquer despesas decorrentes dos serviços a serem formalizados.

5.5 - Quando da realização dos pagamentos o Município reterá os valores dos tributos e contribuições eventualmente incidentes sobre a operação de compra e venda formalizada.

5.6 - Os pagamentos estarão condicionados, ainda, à comprovação, pela CONTRATADA, de estar em dia com as obrigações perante a Seguridade Social, o FGTS e a Fazenda Pública Municipal, mediante a apresentação das Certidões Negativas respectivas.

### CLÁUSULA SEXTA: DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS E DAS CONDIÇÕES EM QUE PODE OCORRER

6.1 - Tendo em vista a obrigação do CONTRATANTE de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da atividade exercida pela CONTRATADA e que é objeto do presente contrato e tendo em conta o impedimento legal de que uma das partes se locuplete à custa da outra, os preços propostos para cada produto poderão ser revistos na hipótese de retomada do processo inflacionário.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

#### 7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Os serviços deverão ser prestados pelo contratado em sua sede, transitando desde que venha a colocar a disposição do contratante o resultado de seu trabalho, objetivando o assessoramento, acompanhamento, implantação, capacitação de pessoal para a operacionalização dos sistemas informatizados, tudo de conformidade com as regras do contrato;
- b) A prestação dos serviços será de forma contínua sendo efetivada quando de sua necessidade;
- c) O Contratado obriga-se a fornecer e prestar os serviços em conformidade com as exigências e diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, correção quando constatado não estarem de acordo com os resultados esperados;
- d) Serão recusados os serviços imprestáveis ou que não atendam as especificações constantes neste contrato e/ou que não estejam adequados para o uso ou utilização;
- e) As despesas relativas à hospedagem, alimentação, transporte de pessoal técnico da contratada necessário à execução dos serviços correrá a conta do CONTRATANTE;
- f) O contratante em hipótese alguma responderá a terceiros por crimes de ordem autoral cometido pelo contratado, dos sistemas mencionados no objeto do contrato;
- g) Executar os serviços no prazo que lhe for concedido para tanto, nas quantidades, qualidade e preços contidos na Proposta de Preço que ofertou e que integra o procedimento licitatório que originou o presente contrato.





## Câmara Municipal de Miranda-MS

### 7.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Pagar pelos serviços executados na forma pactuada, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou equivalente;
- b) Noticiar à CONTRATADA, previamente, sempre que ocorrer qualquer irregularidade passível de aplicação de multa;
- c) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços;

### CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS MULTAS

9.1 - Sem prejuízo das penalidades previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 e na legislação pertinente à operação de compra e venda, a CONTRATADA incidirá nas seguintes multas para as hipóteses previstas:

- a) Multa no valor correspondente a 1º (um por cento) do valor atribuído ao presente contrato para as seguintes hipóteses:
  - a.1) Todas às vezes em atrasar a execução dos serviços requisitados;
  - b.1) Na hipótese da execução dos serviços de qualidade inferior àquela solicitada;
- b) Multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor atribuído ao presente contrato para as seguintes hipóteses:
  - a.1) Na hipótese da dar causa à rescisão do presente contrato pela reincidência em quaisquer das infrações contratuais descritas no ITEM "a" supra, apenadas com a multa de 1% sobre o valor do contrato;
  - b.1) Na hipótese de deixar de executar os serviços sem justa causa, assim entendida pela Administração Pública Municipal;

9.2 - As multas previstas nesta Cláusula são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, ou seja, a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra, ainda que de igual valor.

9.3 - A CONTRATADA declara-se ciente de que além de incorrer nas multas previstas nesta Cláusula, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de incorrer em quaisquer das vedações contidas nos citados dispositivos, e, também, de que deverá efetuar o recolhimento do valor da multa que eventualmente lhe venha a ser imposta na Tesouraria da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação e que na hipótese de atraso no recolhimento do valor de qualquer multa o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto de seu valor de eventual crédito que tenha perante a Fazenda Pública municipal.



Com você, construindo o futuro



## Câmara Municipal de Miranda-MS

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CAUSAS ENSEJADORAS DA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO**

10.1 - Constituem causas para a rescisão do presente contrato todas aquelas expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, aplicáveis à hipótese deste contrato, sendo certo que o CONTRATANTE poderá, também, rescindi-lo na hipótese da CONTRATADA reincidir em quaisquer das causas ensejadoras da aplicação de multa expressamente indicadas na Cláusula anterior, sendo que a rescisão deverá observar o disposto no art. 79 da mesma Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO**

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado desde que presentes quaisquer das hipóteses expressamente previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CIÊNCIA, PELA CONTRATADA, DAS FACULDADES LEGAIS CONFERIDAS AO CONTRATANTE**

12.1 - A CONTRATADA declara-se ciente das faculdades conferidas ao CONTRATANTE pela Lei n. 8.666/93, em seu art. 58.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - O CONTRATANTE deverá mandar publicar o resumo ou extrato do presente contrato no prazo indicado no art. 61, Parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, correndo às suas expensas as despesas daí decorrentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

14.1 - Eventuais litígios ou conflito de interesses decorrentes do presente contrato deverão ser dirimidos no foro da Comarca de MIRANDA- MS, que é o foro sede do CONTRATANTE, ante o disposto no § 2º, do art. 55, da Lei n. 8.666/93.

E por terem assim contratado, foi lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam juntamente com as testemunhas abaixo indicadas para que surta os efeitos Jurídicos colimados.

Miranda- MS, ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Miranda  
Contratante

XX  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CI-RG:  
CPF Nº:

Nome:  
CI-RG:  
CPF Nº:



*Com você, construindo o futuro*

20



## Câmara Municipal de Miranda-MS

17- Outros comprovantes de publicação;



*Com você, construindo o futuro*



Câmara Municipal de Miranda-MS



18- Demais documentos relativos a licitação;



*Com você, construindo o futuro*



Câmara Municipal de Miranda-MS



NÃO HOUVE



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

### MINUTA DE CONTRATO N. 005/2013

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.465.008/0001-09, com sede na Rua General Câmara, 253 Praça Heróis da Laguna, nesta cidade de MIRANDA - MS, neste ato devidamente representada pela Excelentíssima Sr<sup>a</sup>. Presidente, **Katia Gisele Acunha Roas**, brasileira, casada, portadora do RG. Sob o n.º. 1088867 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º. 899.031.371-68, residente e domiciliado na cidade de MIRANDA/MS.

**CONTRATADA:** WAGNER FERRARI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 08.764.802/0001-80 com sede na Rua Afonso Lanzarini Esnarriaga, 116 Nova Miranda, na cidade de Miranda - MS, por seu representante legal, o Sr.º. Wagner Ferrari, portador(a) do RG. Sob o n.º. 4130.176 SSP/MS, inscrito(a) no CPF sob o n.º. 367.964.681-04, residente e domiciliada na cidade Miranda/MS

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente contrato é celebrado com base no Processo Administrativo de Licitação n.º. 005/2013, modalidade CONVITE n.º. 005/2013 e nas regras contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre o regime jurídico dos contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicação dos atos da mesa diretora dos vereadores.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato terá vigência pelo período de tempo compreendido entre a data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2013, que é o prazo previsto para a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR ATRIBUÍDO AO PRESENTE CONTRATO**

4.1 - Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor de **R\$ 29.400,00** (vinte e nove mil, quatrocentos reais) que deverá ser pago o valor de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais.) mensais, para todos os fins de direito.

4.2 - A CONTRATADA expressamente afirma que aceita, nas mesmas condições deste contrato, eventuais acréscimos ou reduções na execução de que trata este contrato até o limite de 25% do valor atribuído ao presente contrato, que é o valor dos serviços que lhe foram adjudicados.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS OBJETO A SEREM EXECUTADOS**

5.1 – O pagamento dos serviços será feito na medida em que forem sendo entregues ao CONTRATANTE e será no valor contra a apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, que deverá especificar cada serviço, a quantidade e os preços, que deverão ser aqueles constantes da PROPOSTA DE PREÇO, apresentado pela CONTRATADA e que integra este edital como seu anexo.



*Com você, construindo o futuro*





## Câmara Municipal de Miranda-MS

5.2 - Das Notas Fiscais/Faturas deverá constar, obrigatoriamente, o número do presente contrato e o ATESTADO de recebimento dos produtos nela especificados pelo servidor designado para tal fim.

5.3 - Em caso de devolução de Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação.

5.4 - Nos preços propostos pela CONTRATADA na PROPOSTA DE PREÇO que ofertou já estão incluídos todos os custos e tributos incidentes sobre a operação, razão pela qual não poderá exigir do CONTRATANTE o ressarcimento de quaisquer despesas decorrentes dos serviços a serem formalizados.

5.5 - Quando da realização dos pagamentos o Município reterá os valores dos tributos e contribuições eventualmente incidentes sobre a operação de compra e venda formalizada.

5.6 - Os pagamentos estarão condicionados, ainda, à comprovação, pela CONTRATADA, de estar em dia com as obrigações perante a Seguridade Social, o FGTS e a Fazenda Pública Municipal, mediante a apresentação das Certidões Negativas respectivas.

### CLÁUSULA SEXTA: DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS E DAS CONDIÇÕES EM QUE PODE OCORRER

6.1 - Tendo em vista a obrigação do CONTRATANTE de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da atividade exercida pela CONTRATADA e que é objeto do presente contrato e tendo em conta o impedimento legal de que uma das partes se locuplete à custa da outra, os preços propostos para cada produto poderão ser revistos na hipótese de retomada do processo inflacionário.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

#### 7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) A prestação dos serviços será de forma continua sendo efetivada quando as sua necessidade;
- b) O Contratado obriga-se a fornecer e prestar os serviços em conformidade com as exigências e diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, correção quando constatado não estarem de acordo com os resultados esperados;
- c) Serão recusados os serviços imprestáveis ou que não atendam as especificações constantes neste contrato e/ou que não estejam adequados para o uso ou utilização;
- d) O contratante em hipótese alguma responderá a terceiros por crimes de ordem autoral cometido pelo contratado, dos sistemas mencionados no objeto do contrato;
- e) Executar os serviços no prazo que lhe for concedido para tanto, nas quantidades, qualidade e preços contidos na Proposta de Preço que ofertou e que integra o procedimento licitatório que originou o presente contrato.

#### 7.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Pagar pelos serviços executados na forma pactuada, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou equivalente;



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

- b) Noticiar à CONTRATADA, previamente, sempre que ocorrer qualquer irregularidade passível de aplicação de multa;
- c) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços;

### CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS MULTAS

9.1 - Sem prejuízo das penalidades previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 e na legislação pertinente à operação de compra e venda, a CONTRATADA incidirá nas seguintes multas para as hipóteses previstas:

- a) Multa no valor correspondente a 1º (um por cento) do valor atribuído ao presente contrato para as seguintes hipóteses:
  - a.1) Todas às vezes em atrasar a execução dos serviços requisitados;
  - b.1) Na hipótese da execução dos serviços de qualidade inferior àquela solicitada;
- b) Multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor atribuído ao presente contrato para as seguintes hipóteses:
  - a.1) Na hipótese de dar causa à rescisão do presente contrato pela reincidência em quaisquer das infrações contratuais descritas no ITEM "a" supra, apenadas com a multa de 1% sobre o valor do contrato;
  - b.1) Na hipótese de deixar de executar os serviços sem justa causa, assim entendida pela Administração Pública Municipal;

9.2 - As multas previstas nesta Cláusula são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, ou seja, a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra, ainda que de igual valor.

9.3 - A CONTRATADA declara-se ciente de que além de incorrer nas multas previstas nesta Cláusula, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de incorrer em quaisquer das vedações contidas nos citados dispositivos, e, também, de que deverá efetuar o recolhimento do valor da multa que eventualmente lhe venha a ser imposta na Tesouraria da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação e que na hipótese de atraso no recolhimento do valor de qualquer multa o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto de seu valor de eventual crédito que tenha perante a Fazenda Pública municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CAUSAS ENSEJADORAS DA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO

10.1 - Constituem causas para a rescisão do presente contrato todas aquelas expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, aplicáveis à hipótese deste contrato, sendo certo que o CONTRATANTE poderá, também, rescindi-lo na hipótese de a CONTRATADA reincidir em quaisquer das causas ensejadoras da aplicação de multa expressamente indicadas na Cláusula anterior, sendo que a rescisão deverá observar o disposto no art. 79 da mesma Lei.



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado desde que presentes quaisquer das hipóteses expressamente previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CIÊNCIA, PELA CONTRATADA, DAS FACULDADES LEGAIS CONFERIDAS AO CONTRATANTE

12.1 - A CONTRATADA declara-se ciente das faculdades conferidas ao CONTRATANTE pela Lei n. 8.666/93, em seu art. 58.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O CONTRATANTE deverá mandar publicar o resumo ou extrato do presente contrato no prazo indicado no art. 61, Parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, correndo às suas expensas as despesas daí decorrentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 - Eventuais litígios ou conflito de interesses decorrentes do presente contrato deverão ser dirimidos no foro da Comarca de MIRANDA- MS, que é o foro sede do CONTRATANTE, ante o disposto no § 2º, do art. 55, da Lei n. 8.666/93.

E por terem assim contratado, foi lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam juntamente com as testemunhas abaixo indicadas para que surta os efeitos Jurídicos colimados.

Miranda- MS, 06 de Maio de 2013.

  
**Katia Gisele Acunha Roas**  
Câmara Municipal de Miranda  
Contratante

  
**Wagner Ferrari**  
Wagner Ferrari - ME  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CI-RG:  
CPF Nº:

Nome:  
CI-RG:  
CPF Nº:



Com você, construindo o futuro

marítimos e fluviais.

“Em muitos países, o vírus da paralisia infantil ainda circula, por isso é importante mantermos as nossas crianças protegidas do vírus. Ações do Programa Nacional de Imunizações (PNI), com a ampliação da oferta de vacinas, têm demonstrado a capacidade do Sistema Único de Saúde (SUS) de atingir os grupos alvos dos calendários de vacinação. Isso só reforça o nosso papel de liderar no mundo inteiro a campanha para erradicação da poliomielite”, ressaltou o ministro, lembrando que o PNI completa 40 anos em 2013.

No ano passado, foram vacinadas mais de 14 milhões de crianças, o que representou 99% do público alvo. Desde 2012, o Brasil passou a realizar somente uma etapa exclusiva da Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite, no mês de junho. No ano passado, todas as crianças até cinco anos incompletos participavam da campanha.

**ENTENDA A CAMPANHA**—Neste ano, o público alvo a ser vacinado na campanha é a partir dos 6 meses, com a vacina oral (VOP), as chamadas gotinhas. Isso porque as crianças menores de 6 meses já estão sendo vacinadas com a injetável (VIP) nos postos de vacinação. É importante reforçar que os pais não esqueçam de levar a caderneta de vacinação dos filhos para que o profissional de saúde possa avaliar a situação vacinal da criança, considerando o esquema sequencial (quadro abaixo).

Os pais devem levar a caderneta de vacinação dos filhos para que o profissional de saúde possa avaliar a situação

vacinal contra a poliomielite atrasado percam a oportunidade de vacinação.

Se a criança for vacinar em um posto temporário, que não pode oferecer a injetável, a orientação é que seja encaminhada para uma unidade de saúde, onde será vacinada posteriormente.

**VACINA ORAL** - Vale lembrar que não existe tratamento para a poliomielite e somente a prevenção, por meio da vacinação. A vacina protege contra os três sorotipos do poliovírus 1, 2 e 3. A eficácia da imunização é em torno de 90% a 95%. Ela é recomendada mesmo para as crianças que estejam com tosse, gripe, coriza, rinite ou diarreia.

A vacina é extremamente segura e não há contraindicações, sendo raríssimas as reações associadas à adminis-

campanhas nacionais de vacinação contra a poliomielite em duas etapas, vacinando crianças menores de cinco anos de idade independente do estado vacinal anterior.

O último caso registrado da doença no Brasil foi em 1989, na Paraíba. As ações do Programa Nacional de Imunizações (PNI) estão voltadas à manutenção do país livre do poliovírus selvagem. Desde 1994, o país mantém o certificado emitido pela Organização Mundial da Saúde (OMS) de erradicação da poliomielite.

**POLIOMIELITE NO MUNDO** - Apesar de não haver registro de casos de pólio no país, os profissionais de saúde estão em alerta sobre a necessidade de notificação e investigação de todo caso suspeito de pessoas procedentes de países com circulação



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 004/2013

CARTA CONVITE Nº. 004/2013

CONTRATO Nº 004/2013

DATA: 02/05/2013

DAS PARTES:

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

CONTRATADA – IRINEU FERRARI ME

OBJETO DA LICITAÇÃO: Constitui objeto deste Contrato é a Prestação de serviços de publicações de indicações, requerimentos e projetos de autoria da mesa diretora e dos vereadores.

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses

VALOR: R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 005/2013

CARTA CONVITE Nº. 005/2013

CONTRATO Nº 005/2013

DATA: 06/05/2013

DAS PARTES:

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

CONTRATADA – WAGNER FERRARI ME

OBJETO DA LICITAÇÃO: Constitui objeto deste Contrato é a Prestação de serviços de publicação dos atos da mesa diretora dos vereadores.

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses

VALOR: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## POLIOMIELITE

# Campanha vai vacinar 1

O Ministério da Saúde quer vacinar 95% dos 12,9 milhões de idade. Campanha de

O Ministério da Saúde lançou nesta terça-feira (4) a 34ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite, em Brasília. Realizada em parceria com as secretarias estaduais e municipais de Saúde, a meta é vacinar 12,2 milhões de crianças entre 6 meses e menores de 5 anos, o que corresponde a 95% da população alvo de 12,9 milhões de crianças no país. A ação começa neste sábado (8), com o Dia D de mobilização nacional, e vai até 21 de junho.

Para a campanha, estão sendo distribuídas 19,4 milhões de doses da vacina oral nos 115 mil postos abertos em todo o país para a vacinação. Para operacionalização da campanha, o Ministério da Saúde está investindo um total de R\$ 32,3 milhões em repasses do Fundo Nacional de Saúde para os estados e municípios, sendo destinados R\$ 13,7 milhões para aquisição das vacinas.

Ao lançar a campanha, o ministro da Saúde, Alexandre Padilha, destacou o poder de mobilização para a vacina chegar a todas as regiões do país. Cerca de 350 mil pessoas estarão envolvidas na realização da

vacinal da criança, considerando o esquema sequencial (quadro abaixo). "Além da proteção contra a pólio, a campanha contribui para atualização do calendário de vacinação. Caso esteja faltando alguma vacina, os pais podem programar junto com o posto de saúde a melhor data para a criança tomar as doses que estão faltando", explicou o ministro.

Ou seja, de acordo com o cronograma do calendário básico de vacinação, a criança recebe as duas primeiras doses – aos dois e aos quatro meses – do esquema com a vacina inativada poliomielite (a VIP), de forma injetável. Já a terceira dose (aos seis meses) e o reforço (aos 15 meses) continuam com a vacina oral (a VOP).

Se a criança menor de cinco anos nunca tiver tomado nenhuma dose injetável, não tomará as gotinhas neste momento. Deverá iniciar o esquema vacinal com a injetável. Por esse motivo, o Ministério da Saúde recomenda que os estados e municípios disponibilizem também a injetável nas suas unidades básicas de saúde, embora nesta campanha sejam utilizadas as duas gotinhas. O objetivo é evitar que crianças

tração da mesma. Em alguns casos, como, por exemplo, em crianças com infecções agudas, com febre acima de 38°C ou com hipersensibilidade a algum componente da vacina, recomenda-se que os pais consultem um médico para avaliar se a vacina deve ser aplicada.

**VACINA INJETÁVEL**  
– O secretário de Vigilância em Saúde, Jarbas Barbosa, reforçou que, com a introdução da VIP no calendário básico de vacinação da criança no segundo semestre de 2012, o Brasil já está se preparando para utilizar apenas a vacina inativada (injetável) quando ocorrer a erradicação da doença no mundo, atendendo a recomendação da OMS.

Segundo Barbosa, a VIP é segura e, de acordo com os estudos, não há possibilidade de uma criança vir a ter poliomielite caso apresente o esquema vacinal completo e em dia contra a doença. "A vacina injetável é mais segura exatamente no período em que a criança poderia apresentar algum risco de evento adverso por causa da vacina oral".

**HISTÓRICO**—O Brasil serviu de exemplo para outros países ao adotar, a partir do ano de 1980, a estratégia anual de



## Câmara Municipal de Miranda-MS

### JUSTIFICATIVA

Os autos em epígrafe referem-se às despesas processadas pela Carta Convite n°. 005/2013, que resultou no Contrato Administrativo n°. 005/2013, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS** e a Empresa **WAGNER FERRARI ME**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Publicação dos atos da mesa diretora dos vereadores.

Primeiramente, temos a mencionar que a Câmara está satisfeita com os serviços prestados e que dos mesmos trariam prejuízos ao bom funcionamento administrativo, sendo que a Administração do Legislativo Municipal tem o interesse de continuar com o presente contrato.

Esclarecemos que o presente aditivo justifica-se diante das necessidades da prestação de serviços de Publicação e Transparências dos atos praticados por essa Casa de Leis, e são essenciais ao funcionamento deste Legislativo. Desta forma, e como a Câmara tem o interesse de continuar com o presente contrato, solicitamos a autorização do Srº. Presidente para formalização de termo Aditivo.

Diante do exposto, solicitamos que seja providenciado aditivo de R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais), na dotação orçamentária: 01.031.0101.2001-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, bem como acréscimo no prazo do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses.

Ressaltamos que tal solicitação tem amparo no Artigo 57, Inciso IV § I, c/c Artigo 65, Inciso II, os valores estão dentro dos preços de mercado e que o contratado tem cumprido com as cláusulas contratuais.

Portanto, solicito que seja encaminhado ao jurídico para análise e emissão de parecer. São as nossas justificativas, respeitando melhores considerações.

Em, 31 de Dezembro de 2013.

.....  
**CELSO ROBERTO COLOMBO**  
Presidente da C.P.L.



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

Parecer Jurídico

Em, 31/12/2013.

**ASSUNTO:** TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2013, FIRMADO COM A EMPRESA **WAGNER FERRARI ME.**

**Senhor Presidente;**

Motivou o presente parecer, a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação quanto à possibilidade de proceder aditamento referente ao Contrato Administrativo nº. 005/2013, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Publicação dos atos da mesa diretora dos vereadores.

A Justificativa apresentada pelo Presidente da C.P.L. aduz que:

- A Câmara Municipal está satisfeita com os serviços prestados.
- Os serviços de Publicidade e Transparência são essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal e sua troca traria prejuízos ao funcionamento das atividades desenvolvidas pela Casa de Leis, sendo que a Câmara tem o interesse de continuar com o presente contrato.

Analisando sob o prisma da Lei nº. 8.666/93, temos que a hipótese de prorrogação mesmo não sendo devidamente prevista no ato convocatório, existe a possibilidade da elaboração de Termo Aditivo para prorrogar por mais 12 (doze) meses o Contrato firmado.

Com relação ao valor contratual, verificamos que o valor foi reajustado dentro do limite previsto em Lei.

Desta forma está devidamente formalizada e plenamente justificável a formalização de termo aditivo acrescentando o valor de R\$ 50.400,00 (Cinqüenta Mil e Quatrocentos Reais).

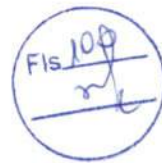
Enfatizamos que os valores estão dentro do preço de mercado, bem como que os procedimentos a serem efetuados têm o pleno conhecimento e aceite do contratado.

Temos a esclarecer que para a formalização da prorrogação do contrato será necessário a formalização de Termo Aditivo.



*Com você, construindo o futuro*

*Fausto*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

A presente alteração está com fundamentação legal tem amparo no Artigo 57, Inciso IV § I, c/c Artigo 65, Inciso II.

Temos ainda a mencionar que ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Encaminhe-se ao Sr<sup>o</sup>. Presidente para que seja autorizado à emissão de Termo Aditivo ao contrato, bem como empenho complementar no valor de R\$ 50.400,00 (Cinqüenta Mil e Quatrocentos Reais).

**Este é nosso parecer.**

  
\_\_\_\_\_  
**FAUSTO LUIZ REZENDE DE AQUINO**  
OAB/MS nº. 11.232  
Assessoria Jurídica

**Autorizo,**

  
\_\_\_\_\_  
**KÁTIA GISSELE ACUNHA ROAS**  
Presidente do Legislativo Municipal -  
Miranda/MS



*Com você, construindo o futuro*





## Câmara Municipal de Miranda-MS

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2013

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2013, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA MESA DIRETORA DOS VEREADORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA – ESTADO DE MATRO GROSSO DO SUL E A EMPRESA WAGNER FERRARI ME”.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.465.008/0001-09, com sede na Rua General Câmara, 253, Praça Heróis da Laguna, Miranda/MS, neste ato devidamente representado pela Excelentíssima Srª. Presidente **KÁTIA GISSELE ACUNHA ROAS**, brasileira, vereadora, portadora da CI-RG n.º. 001.088.867 SSP/MS e CPF/MF n.º. 899.031.371-68, residente e domiciliada no município de Miranda/MS.

**CONTRATADA: WAGNER FERRARI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 08.764.802/0001-80, estabelecida na Rua Afonso Lanzarini Esnarriaga, n.º. 116, Nova Miranda, na cidade de Mranda - MS, representada neste ato pelo Sr.º. **WAGNER FERRARI**, brasileiro, empresário, portador da CI-RG n.º. 4.130.176 SSP/MS e do CPF/MF n.º. 367.964.681-04, residente e domiciliado no município de Miranda/MS.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Este TERMO ADITIVO é celebrado de acordo com as disposições do inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.648/98.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 – **OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo, aditar o Contrato Administrativo n.º. 005/2013, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

1.2 – **PRAZO:** Prorroga-se a vigência por mais 12 (doze) meses nos termos da Cláusula Terceira do Contrato que ora se adita, passando a vigorar em 02/01/2014 encerrando-se em 31/12/2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.2 – **DOS VALORES:** Os contratantes atribuem ao presente aditivo o valor global de **R\$ 50.400,00** (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais), que deverá ser pago em parcelas



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

iguais e consecutivas de R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), para todos os fins de direito.

2.3 – **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO correrão por conta da Dotação Orçamentária: 01.031.0101.2001-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Orçamento da Câmara Municipal de Miranda do corrente exercício financeiro.

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº. 005/2013.

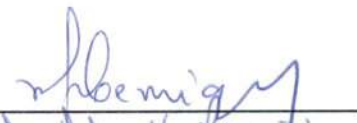
E por estarem às partes em pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

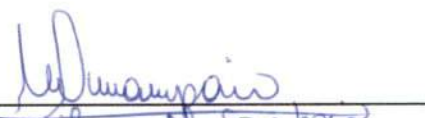
  
**KÁTIA GISSELE ACUNHA ROAS**  
- Presidente do Legislativo Municipal -  
Contratante

MIRANDA/MS, 02 de Janeiro de 2014.

  
**WAGNER FERRARI**  
- Wagner Ferrari ME -  
Contratada

Testemunhas:

1.   
Nome: Marilda H. Verme  
CPF: 437.550.111-15

2.   
Nome: Dilma M. San Pedro  
CPF: 98.8679 SSP/MS



Com você, construindo o futuro

**DIGITALIZADO**

municipal

# AL DE AMAS



al de Registro Civil das pessoas  
tribuições legais, faz saber: Pre-  
mentação exigida pelo Art. 1525

**ANE DE MATOS SILVA:** brasilei-  
rdim - MS, operador de instalação,  
filho de: MANCIMIANO SERVIAN  
ais de Caracol - MS, residentes e  
MS; sendo ela: divorciada, natu-  
xa, residente e domiciliada nesta  
ILVA e de JULIANA DE MATOS  
ntes e domiciliados nesta Cidade.

**A e ELIETHE MARIA DE LIMA:**  
de Miranda - MS, serralheiro, resi-  
de: JC ARIANO DA ROCHA  
HA, já falecida, natural de Miranda  
enda São José, no município de  
a naturalidade de sua mãe; sendo  
funcionaria publica municipal, re-  
na de: MANOEL INACIO DE LIMA  
LIMA, natural de Muribeca - SE, já  
lidade de seu pai.

**QUELINE APARECIDA DA SILVA**  
eiro, natural de Bela Vista - MS,  
e Município. Filho de: ANATALIO  
IRA, naturais de Bela Vista - MS,  
e Bela Vista - MS; sendo ela: sol-  
te e domiciliada neste Município.  
NS, natural de Três Lagoas - MS  
MARTINS, natural de São José do  
dos nesta Cidade.

ssuda de Góes,  
ficial

TITULAR: Elisberto Gonçalves  
SUPLENTE: Luciane Rodrigues da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

TITULAR: Katia Regina dos Santos Dorval  
SUPLENTE: Libi'Ana Kely Gonçalves

TITULAR: Argemiro Pereira da Silva  
SUPLENTE: Marley da Conceição Santana

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as dispo-  
sições em contrário, em especial o Decreto nº. 2289/2013.

Miranda/MS, 06 de janeiro de 2014.

MARLENE DE MATOS BOSSAY  
Prefeita Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.  
CONTRATADA: RONALDO DA SILVA MARTINS MEI.  
OBJETO – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, A  
ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRA-  
TO Nº. 006/2013, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E  
GRAVAÇÃO COM ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES DO LEGISLATIVO.  
VALOR: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).  
VIGÊNCIA: 14/01/2014 A 31/12/2014.  
FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDA-  
MENTO LEGAL NO INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº. 8.666/93 COM A  
REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº. 9.648/98.  
ASSINAM: KÁTIA GISSELE ACUNHA ROAS – CONTRATANTE.  
RONALDO DA SILVA MARTINS – CONTRATADA.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.  
CONTRATADA: WAGNER FERRARI ME.  
OBJETO – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, A  
ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRA-  
TO Nº. 005/2013, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO  
DOS ATOS DA MESA DIRETORA DOS VEREADORES.  
VALOR: R\$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).  
VIGÊNCIA: 02/01/2014 A 31/12/2014.  
FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDA-  
MENTO LEGAL NO INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº. 8.666/93 COM A  
REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº. 9.648/98.  
ASSINAM: KÁTIA GISSELE ACUNHA ROAS – CONTRATANTE.  
WAGNER FERRARI – CONTRATADA.

# EM HORA ICA FERRARI

520 - Fone: 3242-4177





## EDITAL CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL PESSOA JURÍDICA EXERCÍCIO DE 2014

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, em conjunto com as Federações Estaduais de Agricultura e os Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais com base no Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1.971, que dispõe sobre a Contribuição Sindical Rural - CSR, em atendimento ao princípio da publicidade e ao espírito do que contém o art. 605 da CLT, vêm NOTIFICAR e CONVOCAR os produtores rurais, pessoas jurídicas, que possuem imóvel rural, com empregados ou não, e/ou empreendedor, a qualquer título, atividade econômica rural, enquadrados como "Empresários" ou "Empregadores Rurais", nos termos do artigo 1º, inciso II, alíneas a, b e c do citado Decreto-lei, para realizarem o pagamento das Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural do exercício de 2014, devida por força do que estabelecem o Decreto-lei 1.166/71 e os artigos 578 e seguintes da CLT, aplicáveis à espécie. O seu recolhimento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 31 de janeiro de 2014, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária. A falta de recolhimento da Contribuição Sindical Rural, até a data de vencimento acima indicada, constituirá o produtor rural em mora e o sujeitará ao pagamento de juros, multa e atualização monetária previstos no artigo 600 da CLT. As guias foram emitidas com base nas informações prestadas pelos contribuintes nas Declarações do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, repassadas à CNA pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com amparo no que estabelece o artigo 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1.996, e o 7º Termo Aditivo, celebrado entre a CNA e a SRFB, remetidas, por via postal, para os endereços indicados nas respectivas Declarações. Em caso de perda, de extravio ou de não recebimento da Guia de Recolhimento pela via postal, o contribuinte deverá solicitar a emissão da 2ª via, diretamente, à Federação da Agricultura do Estado onde tem domicílio, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento, podendo optar, ainda, pela sua retirada, diretamente, pela internet, no site da CNA: [www.canaldoprodutor.com.br](http://www.canaldoprodutor.com.br). Eventuais impugnações administrativas contra o lançamento e cobrança da contribuição deverão ser feitas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da guia, por escrito, enviada pela CNA, situada no SGAN Quadra 601, Módulo K, Edifício CNA, Brasília - Distrito Federal, Cep: 70.830-021. O protocolo das impugnações poderá ser realizado pelo contribuinte na sede da CNA ou da Federação da Agricultura do Estado, podendo, ainda, ser enviada diretamente à CNA, por correio, no endereço acima mencionado. O sistema sindical rural é composto pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e/ou Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais.

Brasília, 11 de Dezembro de 2013.

Kátia Regina de Abreu  
Presidente CNA

Adauto Rodrigues de Oliveira  
Presidente Sindicato Rural de  
Miranda e Bodoquena

Ana Cristina Massuda de Góes, Ofi  
naturais de Miranda, no uso de suas  
tendem se casar e apresentaram a do  
do Código Civil Brasileiro.  
**ALTAMIR AMARILHA SERVIAN** e **RE**  
ros; sendo ele: divorciado, natural de  
residente e domiciliado nesta Cidade.  
e **ELVIRA AMARILHA SERVIAN**, natu  
domiciliados na cidade de Anastácio  
ral de Miranda - MS, operadora de ca  
Cidade. *Filha de:* **JOSÉ ALVES DA**  
**SILVA**, naturais de Bonito - MS, reside

**JOSÉ MARQUES FERREIRA RO**  
brasileiros; sendo ele: solt- -atura  
dente e domiciliado nesta  
e **MARIA MARQUES FERREIRA RO**  
- MS, residente e domiciliado na Fa  
Bodoquena - MS, o declarante ignora  
ela: solteira, natural de Miranda - MS  
sidente e domiciliada nesta Cidade. *F*  
e de **MARIA JOSÉ DOS SANTOS DE**  
falecidos, a declarante ignora a natu

**LUIS EDELSON FERREIRA e JA**  
**MARTINS:** brasileiros; sendo ele: se  
retireiro, residente e domiciliado nes  
**FERREIRA** e de **SILVIA DIAS FERR**  
residentes e domiciliados na cidade  
teira, natural de Miranda - MS, reside  
*Filha de:* **MANOEL ANTONIO MARY**  
e de **MARIA FRANCISCA DA SILVA**  
Belmonte - PE, residentes e domicili

Bel. Ana Cristina M  
Tabela

**CARIML S**  
**É SÓ NA GRÁ**  
Rua Benjamin Constant.





## Câmara Municipal de Miranda-MS

### DISTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2013

Celebram entre si o Distrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2013, entre a CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA E A EMPRESA WAGNER FERRARI - ME

I - CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.465.008/0001-09, com sede na Rua General Câmara, 253 Praça Heróis da Laguna, nesta cidade de MIRANDA - MS, neste ato devidamente representada pela Excelentíssima Srª. Presidente, Kátia Gisele Acunha Roas, brasileira, casada, portadora do RG. Sob o nº. 1088867 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº. 899.031.371-68, residente e domiciliado na cidade de MIRANDA/MS.

II - CONTRATADA: WAGNER FERRARI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.764.802/0001-80 com sede na Rua Afonso Lanzarini Esnarriaga, 116 Nova Miranda, na cidade de Miranda - MS, por seu representante legal, o Srº. Wagner Ferrari, portador(a) do RG. Sob o nº. 4130.176 SSP/MS, inscrito(a) no CPF sob o nº. 367.964.681-04, residente e domiciliada na cidade Miranda/MS

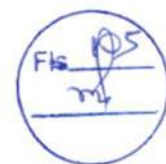
III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente distrato é regido pelos termos do contrato nº 005/2013 e 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2013, em conformidade com o inciso II, Art. 79 da lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

Cláusula Primeira: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente distrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2013, o qual tinha por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicação dos atos da mesa diretora dos vereadores.

Cláusula Segunda: A DISTRATANTE e a DISTRATADA acordam que os serviços foram devidamente prestados pela DISTRATADA até a presente data e que os valores foram devidamente quitados pela DISTRATANTE, que entre si dão plena, rasa e geral quitação a esse valor pago e recebido, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.



*Com você, construindo o futuro*



## Câmara Municipal de Miranda-MS

Parágrafo Único - Fica distratado o valor de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil, quatrocentos reais).

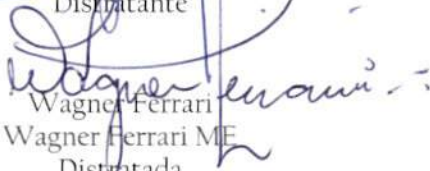
Cláusula Terceira: A justificativa do distrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2013 dar-se a em função do pagamento da empresa via Agencia de Publicidade Fixa Comunicação e Eventos Ltda.

Cláusula Quarta: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

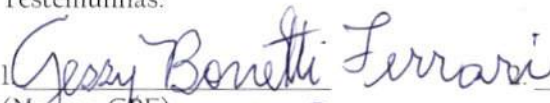
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Miranda para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

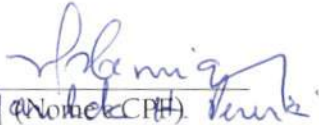
Miranda, 20 de Junho de 2014.

  
Kátia Gisele Acunha Roas  
Presidente da Câmara Municipal de Miranda  
Distratante

  
Wagner Ferrari  
Wagner Ferrari ME  
Distratada

Testemunhas:

  
Gessy Bonetti Ferrari  
(Nome e CPF)  
Gessy Bonetti Ferrari  
078-339.MT

  
Manoel de Cássio  
(Nome e CPF)  
RG: 399.347 MS



Com você, construindo o futuro



Fis. 100  
100

## Nota de Anulação de Empenho

DADOS DA ANULAÇÃO		
Nº Anulação: 103	Tipo: 2	Data....: 20/06/2014
Nº Empenho: 3	Nº Pagamento:	
DADOS DO CREDOR		
Nome...: 324 - WAGNER FERRARI - ME	C.N.P./C.P.F.: 08.764.802/0001-80	
Endereço: Rua AFONSO LANZARINI ESNARRIAGA, 116	Cidade: MIRANDA UF MS	
VALORES		
Anulação....: 29.400,00 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos Reais.)		
Empenho.....: 50.400,00 (Cinquenta Mil, Quatrocentos Reais.)		
HISTÓRICO DA ANULAÇÃO		
Anulação de empenho pelo motivo de recebimento via agencia de publicidade.		
DADOS DA DOTAÇÃO		
Cód. Reduzido: 6		
Órg. Unid.....: 01.001	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA	
Função.....: 01	Legislativa	
Sub-Função...: 031	Ação Legislativa	
Programa.....: 0001	Desenvolvimento da Camara Municipal	
Proj./Ativ.....: 2001	Manutenção das Atividades da Camara Municipal	
El. Despesa....: 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
F. Recursos...: 0100	Recursos Ordinários	
Detalhamento da Fonte de Recursos		
0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores	29.400,00	
VALORES DA DOTAÇÃO		
Saldo Anterior.: 199.081,57		
Lanç. Anulação: 29.400,00		
Saldo Atual.....: 228.481,57		
ASSINATURAS		
 Katia Gissele Acunha Rôas Presidente	 Adilson Jose Saraiva 1º Secretário	



30/06/2014 14:32

1

14  
SEÇÕES ELEITORAIS  
14 - 1º TURNO

de 15ª Zona Eleitoral, MIRANDA/MS, no exercício de  
em ou dela conhecimento tiverem, aos Srs. Eleitores,  
sa, que nos termos do art. 135 do Código Eleitoral (Lei  
Eleitoral, discriminados onde funcionário as MESAS  
ao pleito: ELEIÇÕES GERAIS 2014 primeiro turno e

WEIREDO

**EXTRATO DO DISTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013

DATA: 20 de Junho de 2014

CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL MIRANDA- MS

CONTRATADA – IRINEU FERRARI - ME

OBJETO: a Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicações de indicações, requerimentos e projetos de autoria da mesa diretora e dos vereadores

FUNDAMENTO LEGAL: O presente distrato é regido pelos termos do contrato nº 004/2013 e 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2013, em conformidade com o inciso II, Art. 79 da lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

VALOR: R\$ R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.001.2001- 3.3.90.39.00-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**EXTRATO DO DISTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2013**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2013

DATA: 20 de Junho de 2014

CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL MIRANDA- MS

CONTRATADA – WAGNER FERRARI - ME

OBJETO: a Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicação dos atos da mesa diretora dos vereadores.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente distrato é regido pelos termos do contrato nº 005/2013 e 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2013, em conformidade com o inciso II, Art. 79 da lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

VALOR: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil, quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.001.2001- 3.3.90.39.00-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 004/2014**

CONTRATO Nº 004/2014

DATA: 02 de Julho de 2014

CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL MIRANDA- MS

CONTRATADA – QUALITY SISTEMAS LTDA EPP

OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2014, o qual tinha por objeto a Contratação de Empresa para Digitalização de 200.000 (duzentos mil) paginas/copias estimadas de documentos referentes a Processos Licitação, Empenhos, Ordem de Pagamento, Balancetes, Balanços, Leis, Projetos de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Demais Documentos, com Locação de Software para visualização e armazenamento de documentos (GED), Equipamentos de scanner e Mao de obra na sede da Câmara Municipal para Execução dos Serviços de Gestão Eletrônica de Documentos, com Fornecimento de Arquivos Magnéticos dos Serviços Realizados, conforme anexo I (Termo de Referência)

FUNDAMENTO LEGAL: O presente distrato é regido pelos termos do Pregão Presencial nº 001/2014, Processo nº. 003/2014 e seus Anexos, e através do Contrato Administrativo Nº. 003/2014 e em conformidade com o inciso II, Art. 79 da lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

VALOR: R\$ 20.608,30 (vinte mil, seiscentos e oito reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.001.2001- 3.3.90.39.00-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
PARA APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA  
CONVITE**

A Coordenadora do Associação de Moradoras da Fazenda

# Infectologista da Santa Casa alerta sobre os cuidados com a Gripe A

## A médica coordenadora do SCIH (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar) Priscila Alexandrino fala sobre sintomas e prevenção da Gripe A

O vírus H1N1, também conhecido popularmente como gripe suína e gripe A, é uma das variantes do vírus da gripe, que causou pandemia global em humanos na primavera de 2009 e que chegou ao Brasil no dia 25 de abril do mesmo ano, quando duas pessoas oriundas do México apresentaram sintomas da doença.

A maioria da população já deve ter contraído algum tipo de influenza. Uma vez infectada, a pessoa eleva sua capacidade de resistência (imunidade) contra este vírus. Consequentemente, grande parte das pessoas já possui imunização contra a epidemia da influenza sazonal.

do com a mucosa nasal do paciente. O resultado pode demorar até sete dias úteis para ser concluído.

O medicamento antiviral oseltamivir (Tamiflu) deve ser utilizado, em princípio, até 48 horas a partir da data de início dos sintomas e deve ser prescrito pelo médico. O seu uso em farmácias é proibido.

A médica assegura que o antiviral está disponível para tratamento de casos suspeitos de Gripe A e síndrome gripal, não havendo necessidade de aguardar o diagnóstico laboratorial de Influenza para iniciar o uso da medicação.

### Prevenção

Justiça Eleitoral - 15ª Zona/MS  
E.L.O. - Cadastro Eleitoral

EDITAL Nº 8

DESIGNAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO  
ELEIÇÕES ORDINÁRIAS

O(A) Exmo(s) Sr(a) Dr(a) ALEXSANDRO MOTTA, Juiz suas atribuições, FAZ SABER a todos os que o presente Edital Fiscal e Delegados de Partidos Políticos, e a quem interessar (nº 4.737/05), foram designados os locais abaixo por este Juiz RECEPTORAS DE VOTOS desta 15ª Zona Eleitoral, com vistas ao segundo turno, se houver.

Município: 98019 - BODOQUENA  
Local de Votação: 1040 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE BODOQUENA  
Endereço: RUA MIGUEL JOSÉ FAGUNDES, 204A CENTRO  
Seções: 51, 53, 96.

Local de Votação: 1015 - ESCOLA ESTADUAL JOÃO PEDROSSIAN  
Endereço: AVENIDA TREZE DE MAIO, 63M CENTRO  
Seções: 43, 48, 47, 49, 54.

Local de Votação: 1104 - ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM MÁRIO BONFIM  
Endereço: RUA RADINEUS 861 CENTRO  
Seções: 52, 59, 76.

Local de Votação: 1074 - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON  
Endereço: DISTRITO DE MORRARIA DO SUL ZONA RURAL  
Seções: 58, 59.

Local de Votação: 1112 - ESCOLA MUNICIPAL ATAÍDE SAMPAIO  
Endereço: AGROVILA - ASSENTAMENTO SUMATRA ZONA RURAL  
Seções: 71, 72.

Local de Votação: 1198 - ESCOLA MUNICIPAL DR. ARNALDO ESTEVÃO D  
Endereço: RUA MANOEL DE PINHO, 221 CENTRO  
Seções: 49, 80, 82, 95.

Local de Votação: 1183 - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA PACHECO  
Endereço: RUA ANTÔNIO JOSÉ NETO, 223 VILA MOREIRA  
Seções: 74, 79, 101.

Local de Votação: 1096 - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES DA SILVA  
Endereço: COLÔNIA CANAÃ - ZONA RURAL COLÔNIA CANAÃ  
Seções: 56.

Local de Votação: 1201 - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MUNIZ DE ORNELAS  
Endereço: ASSENTAMENTO CAMPINA II ZONA RURAL  
Seções: 97.

Município: 91111 - MIRANDA  
Local de Votação: 1252 - AMEC - COLÉGIO NOSSA SENHORA DO CARMO  
Endereço: PRAÇA AGENOR CARRILHO, N 233 CENTRO  
Seções: 7, 8, 14, 16, 64.

Município: 91111 - MIRANDA  
Local de Votação: 1074 - EE CAETANO PINTO  
Endereço: AV. AFONSO PENA, N 198 CENTRO  
Seções: 21, 22, 23, 27, 28.

Local de Votação: 1015 - EE CARMELITA CANALE REBUÁ  
Endereço: AV. JOÃO PEDRO PEDROSSIAN, N 809 CENTRO  
Seções: 1, 2, 3, 4, 107.

Local de Votação: 1082 - EE DONA ROSA PEDROSSIAN  
Endereço: R. GENERAL CAMISÃO, N 309 CENTRO  
Seções: 24, 25, 28, 85, 75.

Local de Votação: 1147 - EE INDÍGENA ENSINO MÉDIO CACIQUE TIMÓ  
Endereço: ALDEIA CACHOERINHA ZONA RURAL  
Seções: 35, 36, 67, 92, 105.

Local de Votação: 1201 - EM INDÍGENA ARTHEMIS PAZ BOYASS  
Endereço: ALDEIA MOREIRA ZONA RURAL  
Seções: 44, 70, 112.

Local de Votação: 1120 - EM INDÍGENA FELIPE ANTONIO  
Endereço: ALDEIA ARGOLA ZONA RURAL  
Seções: 34, 108.

Local de Votação: 1317 - EM INDÍGENA IRMÃOS SOUZA  
Endereço: ALDEIA LALIMA - SETOR CAMPINA ZONA RURAL  
Seções: 91.

Local de Votação: 1325 - EM INDÍGENA JOSÉ BALBINO  
Endereço: ALDEIA BABAÇU ZONA RURAL  
Seções: 93.

Local de Votação: 1198 - EM INDÍGENA PILAD REBUÁ  
Endereço: ALDEIA PASSARINHO ZONA RURAL  
Seções: 43, 77, 106, 111.

Local de Votação: 1228 - EM INDÍGENA PRESIDENTE JOÃO FIGUEIREDO  
Endereço: ALDEIA LALIMA ZONA RURAL  
Seções: 63, 88.

Local de Votação: 1341 - EM RURAL BALDOMERO GIRBAL CORTADINI  
Endereço: COLÔNIA PAXOSI ZONA RURAL  
Seções: 103.

Local de Votação: 1180 - EM RURAL EDGAR MAIDANA DA SILVA  
Endereço: IMBURUSSU ZONA RURAL



## Nota de Empenho

## DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho.: 3

Tipo.: Global

Data.: 2/1/2014

## DADOS DO CREDOR

Nome.....: 324 - WAGNER FERRARI - ME

C.N.P.J/C.P.F.: 08.764.802/0001-80

Endereço....: Rua AFONSO LANZARINI ESNARRIAGA,116

Cidade: MIRANDA

UF: MS

Telefone.....:

FAX.....:

Banco.....:

Agência:

Conta:

Gênero Despesa.: Jornal da Cidade

## VALOR

50.400,00 (Cinquenta Mil, Quatrocentos Reais.)

## HISTÓRICO

Valor que se Empenha para a Realização da Despesa com prestação de serviços de publicações de atos do legislativo conf contrato 005/2013.

## OS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.: 6

Órg. Unid.....: 01.001

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Função.....: 01

Legislativa

Sub-Função.....: 031

Ação Legislativa

Programa.....: 0001

Desenvolvimento da Camara Municipal

Proj./Ativ.....: 2001

Manutenção das Atividades da Camara Municipal

El. Despesa.....: 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento.....:

F. de Recursos.: 0100

Recursos Ordinários

## DETALHAMENTO DA FONTE

0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

50.400,00

## VALORES DA DOTAÇÃO

Saldo Anterior.....: 344.550,00

Lanç. Empenho.: 50.400,00

Saldo Atual.....: 294.150,00

## ORDENADOR DA DESPESA

Katia Gissele Acunha Rôas  
Presidente

## ORDENADOR DA DESPESA

Adilson Jose Saraiva  
1º Secretário

Por ser verdade, firmo o presente

Credor - Doc. nº:





## Nota de Empenho

## DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho.: 246

Tipo.: Ordinário

Data.: 7/6/2013

## DADOS DO CREDOR

Nome.....: 324 - WAGNER FERRARI - ME

C.N.P.J/C.P.F.: 08.764.802/0001-80

Endereço....: Rua AFONSO LANZARINI ESNARRIAGA,116

Cidade: MIRANDA

UF. MS

Telefone.....:

FAX.....:

Banco.....:

Agência:

Conta:

Gênero Despesa...: Jornal da Cidade

## VALOR

4.200,00 (Quatro Mil, Duzentos Reais.)

## HISTÓRICO

Valor que se Empenha para a Realização da Despesa com a publicação dos atos e fatos do legislativo municipal. 

## DOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.: 6

Órg. Unid.....: 01.001

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Função.....: 01

Legislativa

Sub-Função.....: 031

Ação Legislativa

Programa.....: 0001

Desenvolvimento da Camara Municipal

Proj./Ativ.....: 2001

Manutenção das Atividades da Camara Municipal

El. Despesa.....: 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento.....:

F. de Recursos.: 0100

Recursos Ordinários

## DETALHAMENTO DA FONTE

0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

4.200,00

## VALORES DA DOTAÇÃO

Saldo Anterior.....: 111.935,33

Lanç. Empenho.: 4.200,00

Saldo Atual.....: 107.735,33

## ORDENADOR DA DESPESA

Katia Gissele Acunha Rôas  
Presidente

## ORDENADOR DA DESPESA

Adilson Jose Saraiva  
1º Secretário

Por ser verdade, firmo o presente

Credor - Doc. nº: